



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

## EDITAL

**CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2025.001**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA CNPJ: 28.978.683/0001-75**, situada na Avenida Claudio Sanders, S/N, Maguari, Ananindeua – PA, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 03 de 23 de outubro de 2024, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/01/2025

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO ÁREAS I, II E III (FEIRAS E MERCADOS, ROTAS TURÍSTICAS E ESSENCIAIS), QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA”**, conforme as características e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em LOTES, conforme a tabela constante do Projeto Básico.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de ata de registro de preços.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 1.835, de 20 de março de 2024, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, em licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento congêneres;

## 4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA-SRP, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

- 5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**5.4.8.** Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta comercial completa, em papel timbrado, com a descrição do objeto ofertado e o preço, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

### **7.1. PROPOSTA ELETRÔNICA DO SISTEMA:**

**7.1.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.1.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

**7.1.1.2.** Descrição detalhada do objeto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**7.1.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**7.1.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7.2. PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.2.1. A proposta de preço**, em papel timbrado, será redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e o responsável técnico (ou com assinatura digital), devendo conter:

**7.2.1.1.** A razão social e CNPJ da empresa licitante;

**7.2.1.2.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

**7.2.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

**7.2.1.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.2.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**7.2.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.2.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**7.2.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.3.** Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 96 da supra citada lei.

**7.4.** No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Ananindeua, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 1436-2, CONTA POUPANÇA: 22.414-6 (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMA 05.058.441/0001-68; com comprovação diante da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ananindeua e emissão de comprovante por parte da mesma, após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

**7.5.** Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Ananindeua, com validade mínima de 90 (Noventa) dias.

**7.6.** Fiança Bancária, boleto e comprovante de pagamento emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Ananindeua, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

**7.7.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**7.8.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**7.8.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços**

**7.8.1.1.** A Proposta de preço apresentada na sessão de Licitação deverá conter, obrigatoriamente, a planilha de composição dos preços unitários, onde o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, de todos os itens que compõem a planilha orçamentária, conforme modelo anexo e em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.8.1.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**7.8.1.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**7.8.1.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**7.8.2. Cronograma físico-financeiro**, o prazo de **execução total dos serviços será de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da ordem de serviço;

**7.8.2.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico do serviço.

**7.8.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU.

**7.8.3.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**7.8.3.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**7.8.3.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalistas, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

**7.8.3.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**7.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.10.** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda está em nome do profissional de contratação futura, se for o caso - ART/RRT entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da empresa licitante).

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/ Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3(três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**8.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**8.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.24.2.** empresas brasileiras;

**8.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.**

**9.1.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

**9.1.1.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.1.2.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.3.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**10.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.8.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO.**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, se necessário, aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**11.1.1.** SICAF;

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**11.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**11.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**11.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório (art. 15, Lei nº 14.133/21). Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas.

**11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**11.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**11.9.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.9.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.9.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.9.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.9.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.9.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.9.8.** Juntamente com a documentação referente à Habilitação, os LICITANTES deverão apresentar declarações complementares, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, contendo o seguinte:

**11.9.8.1.** Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, as quais aloçará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.

**11.9.8.2.** Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

**11.9.8.3.** Que a qualquer momento e por necessidade na execução dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da contratante, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

**11.9.8.4.** Que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA-PA.

**11.9.8.5.** Que executará os serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**11.9.8.6.** Que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

**11.9.8.7.** Que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

**11.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**11.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**11.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**11.10.6.** Apresentar a Certidão de Débitos e consulta de Autos Infrações Trabalhistas expedida pela ST/MTP – Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, em conjunto com a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) de jurisdição do Estado da sede da licitante; realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e/ou sócio administrador.

**11.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**11.10.8.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**11.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**11.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**11.11.3.** Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**11.11.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.11.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**11.11.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**11.11.7.** Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, a exigência acima somente será aceita mediante a comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal.

**11.11.8.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.11.9.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**11.11.10.** Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, juntamente com Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, devidamente exigível e emitida na forma da Resolução CFC nº 1.637/2021 do responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade.

**11.11.11.** Apresentar a Certidão Judicial Cível do Tribunal Regional Federal (TRF) expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

**11.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**11.12.1.** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

**11.12.2.** Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus responsáveis técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante;

**11.12.3.** A licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista da sessão, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**11.12.4.** Apresentar metodologia de execução dos serviços, conforme ANEXO I.1 DO PROJETO BÁSICO, em anexo ao edital.

**11.13.- COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**11.13.1.** Apresentação um ou mais atestados ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA, relativo à execução, de no mínimo 50%, dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, discriminadas a seguir: item 1.1 área I, item 1.1 área II, item 1.1 área III, da planilha de quantitativos e preços do anexo III.

**11.13.2.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**11.13.2.1.** Deverá contar com a descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

**11.13.2.2.** Registrado no CREA e Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA comprovando, a execução dos serviços de características técnicas e quantidades similares às do objeto da licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**11.13.3.** Não serão aceitos atestados de fiscalização de serviços. Entende-se como fiscalização, as atividades executadas a serviço do contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento e, o gerenciamento àquelas realizadas a serviço do contratado, portanto, incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência Pública.

**11.13.4.** Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a EMPRESA.

**11.13.5.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**11.13.6.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**11.13.7.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**11.13.8.** A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-profissional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica.

**11.13.9.** Declaração do representante legal da empresa, em papel timbrado, contendo o compromisso de que o(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão suas atividades técnicas naquele serviço.

**11.13.10.** Declaração do (s) responsável(is) técnico(s) indicados da pessoa jurídica, detentor (es) dos atestados ou não, de que aceita (m) participar da presente licitação na qualidade de responsável pela obra.

**11.13.11.** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico.

**11.13.12.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida Responsável Técnico da licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, devendo ser observado o descrito nas disposições gerais contidas no termo de referência/ projeto básico quanto a vistoria.

**11.13.13.** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**11.14. DA VISITA TÉCNICA:**

**11.14.1.** É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços.

**11.14.2.** Se a licitante optar em realizar a visita técnica, esta deverá enviar representante, devidamente qualificado e portador de seu respectivo registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a realização de visita técnica, acompanhado por Servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail: seurb.drs@ananindeua.pa.gov.br, no período de 04 de janeiro a 29 de janeiro de 2025. Local: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, endereço: Av. Claudio Saunders, 1000. Nesta ocasião deverá o representante da empresa, apresentar, em 02 (duas) vias “Declaração de Visita Técnica”, nos moldes do ANEXO IV do presente instrumento licitatório, a qual, deverá, ser assinada por ambas as partes, a saber: Responsável Técnico da empresa que efetuou a visita técnica e Servidor responsável pelo acompanhamento desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por fim, uma destas vias, deverá, ser inclusa no sistema referente a Habilitação, a fim de comprovar a realização, pretérita, da exigida visita técnica acompanhada.

**11.14.3.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia e estas ocorrerão até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão.

**11.14.4.** Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

**11.14.5.** Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, declaração, em papel timbrado, que conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo do ANEXO V – Declaração de Dispensa de Visita Técnica deste Edital

**11.14.6.** A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**11.14.7.** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. Vedada sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

**11.14.8.** - Deverá ser apresentada a Relação da Equipe Técnica mínima, especializada, essencial à realização dos serviços, em que figure, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Sanitarista ou Equivalente em atribuição, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, com declaração dos profissionais indicados para fins de comprovação de capacitação técnica de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e que concordam com a indicação e que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, dos serviços e/ou obras objeto desta licitação.

**11.14.9.** – Declaração formal de que possui aparelhamento, equipamento necessários e pessoal técnico disponível para a execução do objeto.

**11.14.10.** – Declaração de que o licitante possui sede ou filial ou representação no Município de Ananindeua, informando: endereço e telefone, comprometendo-se a mantê-la durante toda a vigência do contrato, com o objetivo de realizar a supervisão e fiscalização da execução dos serviços;

**11.14.11.** – Caso a empresa licitante não possua sede, filial ou representação no Município de Ananindeua, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade, com telefone fixo e celular para atender a quaisquer necessidades da contratante, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda vigência contratual, a fim de realizar a eficaz execução.

**11.14.12.** - A Licitante deverá apresentar neste certame a Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (Lote I, II e III), bem como para transporte de resíduos dos serviços de saúde (Lote II), ambas licenças deverão ser emitidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) do estado sede das operações objeto deste Edital;

## **12.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13.DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14.DOS RECURSOS.**

**14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**14.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**14.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis,





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

#### **17.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**17.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais, a empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública com comprovação de sua autenticidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**17.1.1.** Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

**17.2.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ananindeua.

#### **18.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**18.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**18.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/ projeto básico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**18.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**18.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **19.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**19.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **20.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do contrato anexada neste edital.

#### **21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato anexada neste Edital.

#### **22.DO PAGAMENTO.**

**22.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

#### **23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** As Sanções Administrativas e demais considerações referentes ao cumprimento e execução da obra estão descritas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

#### **24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**24.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**24.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**24.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**25.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.12.** A Prefeitura de Ananindeua, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.12.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**25.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) , nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**25.15.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** - DECLARAÇÕES;

**ANEXO III** – PLANILHA DE PREÇOS;

**ANEXO III.1** – MODELO - COMPOSIÇÃO DE BDI;

**ANEXO III.2** – MODELO COMPOSIÇÃO DE TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS;

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

**ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO VII** – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

**ANEXO VIII** – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

**ANEXO IX** – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**ANEXO X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO XI** – PLANILHAS COMPLEMENTARES (EM MÍDIA);

Ananindeua, 17 de janeiro de 2025.

**TATYANE CHAVES AMARAL VALÉRIO**  
**Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua**  
**Matrícula nº 36050-3/3**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### **1. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Para fins da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO ÁREAS I, II E III (FEIRAS E MERCADOS, ROTAS TURÍSTICAS E ESSENCIAIS), QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SEURB/PMA, caracterizados no item 7 deste Projeto Básico, são os relacionados a seguir:

#### **ÁREA I:**

##### **1. Manejo de Resíduos Sólidos**

- 1.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, áreas de difícil acesso e ilhas – Classe II.

##### **2. Limpeza Urbana**

- 2.1- Varrição manual de vias e logradouros públicos.
- 2.2- Roçagem manual e mecânica de vias e logradouros públicos.
- 2.3- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos.
- 2.4- Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana.
- 2.5- Fornecimento e Instalação de Papeleiras nas principais Avenidas e Pontos Turísticos.

##### **3. Manutenção do Sistema de Drenagem**

- 3.1- Limpeza Manual de Valas e Canais.
- 3.2- Equipe de Limpeza de Rede de Drenagem por Hidrojateamento.

#### **ÁREA II:**

##### **1. Manejo de Resíduos Sólidos**

- 1.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares - Classe II;
- 1.2- Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – Classe I.

##### **2. Limpeza Urbana**

- 2.1- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- 2.2- Roçagem manual e mecânica de vias e logradouros públicos;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

- 2.3- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos;
- 2.4- Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana.
- 2.5- Fornecimento e Instalação de Papeleiras nas principais Avenidas e Pontos Turísticos.

**3. Manutenção do Sistema de Drenagem**

- 3.1- Limpeza Manual de Valas e Canais.
- 3.2- Equipe de Limpeza de Rede de Drenagem por Hidrojateamento.

**ÁREA III:**

**1. Manejo de Resíduos Sólidos**

- 1.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras livres e mercados, áreas turísticas e áreas essenciais – Classe II.

**2. Limpeza Urbana**

- 2.1- Varrição manual de vias e logradouros públicos.
- 2.2- Roçagem manual e mecânica de vias e logradouros públicos;
- 2.3- Limpeza de Feiras Livres e Mercados.
- 2.4- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos
- 2.5- Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana.
- 2.6- Fornecimento e instalação de Papeleiras nas principais Avenidas e Pontos Turísticos

**3. Manutenção do Sistema de Drenagem**

- 3.1- Limpeza Manual de Valas e Canais.
- 3.2- Equipe de Limpeza de Rede de Drenagem por Hidrojateamento.

**2. ORDEM DE SERVIÇO**

A autorização para a execução destes serviços estará condicionada ao recebimento pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço, onde deverão estar discriminados: tipo do serviço, quantidades e prazo de execução programados por demandas. Para os serviços dos itens 1.1 do ÁREA I, 1.1 e 1.2 do ÁREA II e 1.1 e 1.2 da ÁREA III acima descrito, a assinatura do contrato valerá como Ordem de serviço, por serem serviços executados de forma contínua ao longo do contrato e essenciais para a comunidade.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1- Resíduos Sólidos Domiciliares, comerciais.**

**ÁREA I:** Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e áreas de difícil acesso e ilhas – Classe II, consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, áreas de difícil



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

acesso e ilhas – Classe II, conforme norma NBR Nº 10.004/2004 da ABNT, não inertes e compostos por matérias orgânicas, papeis, vidros e metais que podem ser dispostos em aterros sanitários e para execução destes serviços, nas áreas de difícil acesso e ilhas, bem como o fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos de limpeza urbana, ficará sob responsabilidade da licitante vencedora da ÁREA I,

**ÁREA II:** Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares – Classe II, consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares- Classe II, conforme norma NBR Nº 10.004/2004 da ABNT, não inertes e compostos por matérias orgânicas, papeis, vidros e metais que podem ser dispostos em aterros sanitários e para execução destes serviços, mais a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – Classe I, estes serviços deverão ser executados em todo o município, bem como o fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos de limpeza urbana, sendo que estes serviços deverão ser executados em todo o município e ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora do ÁREA II.

**ÁREA III:** Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, todas as feiras livres e mercados, áreas turísticas e áreas essenciais – Classe II, consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras livres e mercados e áreas turísticas e essenciais – Classe II, conforme norma NBR Nº 10.004/2004 da ABNT, não inertes e compostos por matérias orgânicas, papeis, vidros e metais que podem ser dispostos em aterros sanitários e para execução destes serviços, nas áreas de difícil acesso e ilhas, bem como o fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos de limpeza urbana, ficará sob responsabilidade da licitante vencedora do ÁREA III,

3.1.1- Consistem nos serviços de recolhimento e transporte, dos resíduos sólidos domiciliares, devidamente acondicionados em recipientes de padrão oficial e apropriados (sacos plásticos ou containers) dispostos para a coleta nos passeios públicos, até a disposição final, no caso, aterro sanitário.

3.1.2- A coleta deverá recolher os seguintes resíduos:

- A. Resíduos sólidos domiciliares residenciais.
- B. Resíduos sólidos gerados por estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviço, cujo volume não exceda o volume de 100 (cem) litros ou a massa de 50 (cinquenta) quilogramas, exceto qualquer quantidade de resíduos dos serviços de saúde e perigosos (venenosos, explosivos, radioativos, etc).
- C. Resíduos sólidos de estabelecimentos públicos e institucionais.
- D. Resíduos sólidos públicos decorrentes de atividades de limpeza urbana, feiras livres e mercados.
- E. Animais de pequeno porte mortos em vias e logradouros públicos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

3.1.3- Os serviços de coleta deverão ser executados, porta a porta, em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

3.1.3.1- Os serviços de coleta, em áreas de conglomerados urbanos desprovidos de vias de acesso, deverão ser executados com veículos e/ou equipamentos compatíveis com as circulações existentes.

3.1.4- Os resíduos sólidos destinados à coleta regular deverão ser obrigatoriamente acondicionados em sacos plásticos, outras embalagens descartáveis permitidas e/ou containers padronizados, observando-se as normas técnicas específicas e as determinações da SEURB/PMA.

3.1.4.1- Os sacos plásticos deverão ter o volume máximo de 200 (duzentos) litros e resistir, no mínimo, conforme a Norma NBR 9191 da ABNT.

3.1.4.2- Somente será permitida a utilização de tipos e modelos de containers, devidamente aprovados e registrados na SEURB/PMA.

3.1.4.3- O acondicionamento, por parte do munícipe, em recipientes que atendam as especificações das normas técnicas, deve ser de forma que os resíduos sejam mantidos em medida rasa, limitada à altura da borda do recipiente que deve se apresentar com a tampa ajustada e sem nenhum coroamento.

3.1.4.4- A SEURB/PMA poderá, em casos especiais e a seu exclusivo critério, exigir para o acondicionamento de resíduos sólidos, container com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros e máxima de 700 (setecentos) litros, os quais serão coletados por caminhões apropriados.

3.1.4.5- Os munícipes deverão eliminar os líquidos e embalar convenientemente materiais pontiagudos, perfuro-cortantes e perfurantes, antes do acondicionamento dos resíduos sólidos, em sacos plásticos.

3.1.4.6- Não poderão ser acondicionados, com os resíduos domiciliares, resíduos sépticos e perigosos (venenosos, envenenados, explosivos, radioativos, etc.).

3.1.5- Os resíduos sólidos dispostos indevidamente no entorno dos containers deverão ser recolhidos pelos garis coletores.

3.1.6- A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, sendo responsável por avisar aos municípios sobre as exigências legais. Os resíduos sólidos acondicionados na forma retro descrita deverão ser apresentados pelo município à coleta regular, com observância das seguintes determinações:

3.1.6.1- Os sacos plásticos, recipientes e containers devem se apresentar convenientemente fechados ou tampados e em perfeitas condições de conservação e higiene.

3.1.6.2- Para a apresentação dos resíduos sólidos é concedido ao município, o prazo de até 1:00 (uma) hora antes do horário fixado para a coleta regular diurna, e, de até 1:00 (uma) hora após a coleta para, obrigatoriamente, recolher os recipientes ou containers.

3.1.6.3- Quando a coleta regular for noturna, não será permitida a exposição desses resíduos, mesmo corretamente acondicionada, antes das 18:30 (dezoito e trinta) horas, devendo os munícipes, obrigatoriamente, recolher os recipientes ou containers até as 08:00 (oito) horas do dia seguinte.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

3.1.6.4- Os recipientes e containers que não forem recolhidos dentro dos prazos fixados poderão ser recolhidos pela SEURB/PMA sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.6.5- Os horários estabelecidos inicialmente poderão ser modificados mediante portaria da SEURB/PMA, fundamentada na conveniência pública, com prévia divulgação.

3.1.7- Veículos e equipamentos:

3.1.7.1- Os caminhões a serem utilizados nos serviços de coleta devem ser do tipo coletor compactador, dotados de sistema de compactação específica e elevador hidráulico para basculamento dos containers, sistema de compactação, com capacidade de carga adequada ao chassi, fechado, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, possuir sistema de vedação e reservatório de drenagem de líquidos provenientes da compactação, giroflex e faixas reflexivas para os serviços noturnos e, ainda, dotado suportes para pás, vassouras e cones de sinalização, considerados equipamentos obrigatórios.

3.1.7.2- Nas feiras livres e mercados deverá ser prevista coleta mecanizada, ou seja, os resíduos deverão necessariamente estar acondicionados em containers basculáveis com volumes entre 120 (cento e vinte) e 700 (setecentos) litros, com elevadores hidráulicos para o correto basculamento dos containers.

3.1.7.3- Todos os caminhões coletores compactadores deverão possuir aparelho celular, permitindo assim, imediata comunicação com a base operacional da Contratada.

3.1.7.4- O motorista do veículo coletor deverá ser responsável pela equipe de coleta, respondendo por atitudes inapropriadas de qualquer dos membros da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, repassando para o Fiscal da Coleta, qualquer conflito ou problemas na execução dos serviços.

3.1.7.5- O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela Contratada aos responsáveis pelo acompanhamento do contrato (SEURB/PA), que se incumbirá de transmiti-las em tempo hábil para as instâncias competentes da SEURB/PMA, com vistas a seu adequado equacionamento.

3.1.7.6 - Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

3.1.7.6.1 - Todos os veículos carregados deverão ser obrigatoriamente pesados antes e depois da descarga.

3.1.7.6.2 - Após a pesagem, deverá ser descontada a tara do veículo, e imediatamente emitido o ticket de controle com o peso total dos resíduos, o qual será considerado para efeito de remuneração dos serviços.

3.1.7.6.3 - Os ticket's serão confeccionados em 02 (duas) Vias, que serão distribuídas pela fiscalização da contratante da seguinte forma:

1ª via: pertence à fiscalização da SEURB/PMA, devendo ser diariamente encaminhada a SEURB/PMA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

2ª via: pertence à CONTRATADA, permanecendo em sua propriedade após a pesagem.

3.1.7.7- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários ao desempenho de suas atividades específicas.

3.1.7.8- No dimensionamento dos veículos/equipamentos deverão ser obedecidos os dados dos itens 4.12 e 7.2 desta especificação.

3.1.8- Equipe/Mão de obra.

3.1.8.1- As equipes dos serviços de coleta de resíduos sólidos deverão ser compostas por um (1) motorista e 3 (três) coletores de lixo por veículo coletor compactador.

3.1.8.2- A CONTRATADA deverá manter reserva técnica correspondente à, no mínimo 10% (vinte por cento) do total da equipe dimensionada para os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Feiras Livres e Mercados.

3.1.9- Exclusões:

3.1.9.1- Deverão ser excluídos dos serviços de coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

A. Animais mortos de grande porte

B. Entulho, terra e sobras de materiais de construção com volume superior a 100 (cem) litros ou a massa de 50 (cinquenta) quilogramas

C. Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros utensílios domésticos inservíveis com volume superior a 100 (cem) litros

D. Podas de árvores

E. Resíduos líquidos de qualquer natureza

F. Lotes de mercadorias e medicamentos

G. Resíduos sólidos especiais.

3.1.10- Planejamento dos serviços e controle de qualidade

3.1.10.1- As licitantes deverão executar seus próprios levantamentos, de acordo com suas experiências neste tipo de serviço, visando à otimização dos mesmos, respeitando todas as características locais

3.1.10.2- Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados deverão ser executados, em cada setor, com frequência diária ou alternada e nos turnos diurno ou noturno, conforme plano de trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela SEURB/PMA antes do início dos trabalhos. Os caminhões coletores compactadores deverão se apresentar no pátio da Contratada, às 07:00 (sete) horas da manhã, no caso de jornadas diurnas e, às 19:00 (dezenove) horas, no caso de jornadas noturnas, para submeter-se à inspeção diária por agente responsável da SEURB/PMA e para o recebimento dos formulários de controle das atividades programadas.

3.1.10.3- Para os serviços de feiras livres e mercados, deverão ser realizados 3 vezes ao dia (manhã / tarde / noite)





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

3.1.10.4- Caso seja proposta frequência alternada para os serviços, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre duas (2) coletas, desconsiderando as 24 (vinte e quatro) horas relativas aos domingos

3.1.10.5- A realização dos serviços aos domingos, feriados e pontos facultativos não implicará em custos adicionais a SEURB/PMA, devendo as licitantes prever em seus custos tais ônus, caso ocorram. Os serviços de coleta das feiras livres, mercados, áreas turísticas e áreas essenciais deverão ser considerados inclusos aos domingos.

3.1.10.6- Em áreas mais congestionadas pelo tráfego de veículos os serviços de coleta deverão, obrigatoriamente, ser realizados no período noturno a fim de se evitar a obstrução das vias pelos veículos coletores, podendo ser no período diurno nas demais áreas.

3.1.10.7- A Coleta Domiciliar deverá ser executada porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do CONTRATO, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, ou seja, em baixa velocidade, sendo que as alterações nos roteiros decorrentes dessa situação serão efetivadas pela SEURB mediante planejamento integrado com a CONTRATADA.

3.1.10.8- A Coleta Domiciliar, na área de conglomerados urbanos, desprovidos de ruas de acesso, ou de difícil acesso, mesmo em áreas urbanizadas, deverá ser feita por pessoal da CONTRATADA, de forma manual, com ferramentas compatíveis com as condições de circulações existentes, tais como carrinho de mão, micro trator, trator agrícola entre outros, e deverão conduzir os resíduos aos pontos de transbordo, em locais acessíveis aos caminhões coletores, para seu recolhimento imediato, a fim de evitar a formação de pontos de concentração de resíduos.

3.1.10.9- A coleta dos resíduos sólidos domiciliares nas ilhas ou regiões insulares, deverá ocorrer, nos mesmos moldes da coleta executada na região continental e de acordo o item 4.1 deste projeto básico, obedecendo às frequências e horários de coleta, previamente definidos pela SEURB/PMA. Quanto à produção de resíduos sólidos de cada ilha, a CONTRATADA deverá levar em consideração a população média tradicional existente e considerar as variações sazonais da população flutuante: temporada de férias meses de dezembro a janeiro e no mês de julho além dos feriados prolongados.

3.1.10.10 - A CONTRATADA realizará a coleta de resíduos sólidos domiciliares com compactador estacionário ou veículo compactador específico para ter acesso na área do Abacatal, em 2 a 3 (dois a três) pontos previamente definidos e indicados pela Associação de Moradores e Produtores de Abacatal e Aurá (AMPQUA) com a intermediação da SEURB/PMA. O período de coleta em dias por semana, ficará condicionado ao estudo de volume de resíduos gerados pela área, não sendo inferior a 1 (um) dia na semana.

3.1.10.11- A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, solicitar a realização de levantamentos atualizados pela CONTRATADA, a qual o fará de acordo com suas experiências neste tipo de serviço, nos termos fixados pela SEURB, visando à otimização dos serviços de coleta no Município.

3.1.10.12- A responsabilidade pela definição dos setores da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres, mercados, áreas turísticas e áreas essenciais é da Contratada, devendo os mesmos ser submetidos à equipe técnica da SEURB/PMA, para



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

prévia aprovação. Caberá a Contratada, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal, à equipe técnica da SEURB/PMA, sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo que essa possa, em conjunto com a mesma, readequar o planejamento em tempo hábil.

3.1.10.13- Deverão ser entregues todos os dias, em endereço a ser definido pela SEURB/PMA, até as 10:00 (dez) horas para as jornadas diurnas e 20:00 (vinte) horas para as jornadas noturnas, a programação dos serviços para cada jornada iniciada.

3.1.10.13.1- Nessa programação deverão ser informados os veículos/equipamentos disponíveis por setor, inclusive a reserva técnica.

3.1.10.14- Deverão ser entregues todos os dias, em endereço a ser definido pela SEURB/PMA, até no máximo 24:00 (vinte e quatro) horas, após as jornadas de trabalho, relatórios comparativos entre serviços programados e efetivamente realizados com justificativas sobre eventuais não atendimento, prazo este necessário para que a Contratada fiscalize todos os setores executados no período diurno e, principalmente, no noturno.

3.1.11- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por tonelada (ton) de resíduos sólidos domiciliares coletados e transportados.

3.1.12- Todos os veículos deverão ter GPS e disponibilizar o acesso a SEURB/PMA, para o monitoramento das rotas de coletas, visando a integração ao novo sistema a ser implementado bem como a fiscalização por parte da SEURB/PMA.

3.1.13- No item 3.2.7.10 estão relacionados as feiras e mercados, rotas turísticas e essenciais.

### **3.2- Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde**

3.2.1- Consistem nos resíduos provenientes de estabelecimentos hospitalares, clínicas, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios, postos de saúde, laboratório, farmácias, drogarias, consultórios, clínicas veterinárias, necrotérios e congêneres, bem como remédios, com validade vencida e/ou deteriorados, requerendo condições especiais quanto ao acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, por apresentarem periculosidade real ou potencial à saúde humana, animal e ao meio ambiente, conforme a classificação NBR 12808 da ABNT a seguir:

I. Classe A – Resíduos infectantes: resíduos gerados durante as diferentes etapas de atendimento de saúde (diagnóstico, tratamento, imunizações, pesquisas, etc) que, por conter agentes patogênicos, apresentam risco potencial à saúde pública, subdivididos nos tipos: A-1 (biológicos), A-2 (sangue e hemoderivados), A-3 (cirúrgico, anatomopatológico e exsudato), A-4 (perfurante ou cortante), A-5 (animal contaminado) e A-6 (assistência ao paciente). Para fins desta especificação também estão considerados nesta conceituação os seguintes tipos de resíduos:

- Cultura inoculada, mistura de micro-organismos e meio de cultura inoculada proveniente de laboratório clínico ou de pesquisa, bem como outros resíduos provenientes de laboratórios de análises clínicas;

- Vacina vencida ou inutilizada;

- Filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes, membrana filtrante de equipamentos médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

- Sangue e hemoderivados, inclusive, utensílios ou resíduos que tenham entrado em contato com estes:

- Tecidos, membranas, órgãos, placentas, fetos e peças anatômicas;
- Animais, inclusive os de experimentação e os utilizados em estudos, carcaças e vísceras suspeitos de serem portadores de doenças transmissíveis, bem como os resíduos que tenham entrado em contato com estes;
- Objetos perfurantes e cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores dos serviços de saúde;
- Excreções, secreções e líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes;
- Resíduos sanitários de pacientes;
- Resíduos advindos da área de isolamento;
- Materiais descartáveis que tenham entrado em contato com pacientes;
- Resíduos provenientes de áreas endêmicas.

II. Classe B – Resíduos especiais: resíduos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia (tipo B-1-rejeito radioativo), produtos medicamentosos, com prazo de validade vencido, contaminado, interdito ou não utilizado (tipo B-2 – resíduo farmacêutico) e resíduos químicos (tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico) que, de acordo com parâmetros da NBR 10004 (ABNT), possam provocar danos à saúde ou ao meio ambiente (tipo B-3 – resíduo químico perigoso). Para fins desta especificação, também estão considerados nesta conceituação os seguintes tipos de resíduos:

- Drogas quimioterápicas e utensílios ou resíduos por elas contaminados;
- Resíduos farmacêuticos: medicamentos contaminados, interditos ou não utilizados;
- Demais produtos considerados perigosos e gerados por estabelecimentos de serviços de saúde classificação da ABNT – NBR 10004 (resíduos tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos)

III. Classe C – Comuns: resíduos gerados pelas atividades administrativas, auxiliares e gerais. Não representam perigo para a saúde e suas características são similares às dos resíduos sólidos domésticos comuns.

3.2.2- O gerenciamento ou manejo interno dos resíduos dos serviços de saúde é de total responsabilidade de cada estabelecimento gerador e compreende basicamente a segregação, de acordo com a classificação retro, o acondicionamento adequado para cada tipo de resíduo e a apresentação de forma adequada para os serviços de coleta e transporte conforme procedimentos descritos na Norma NBR 12809 da ABNT.

3.2.2.1- Os resíduos comuns devem atender integralmente ao item 3.1 desta especificação.

3.2.2.2- Os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos plásticos na cor branco-leitosa, com volume máximo de 100 (cem) litros e resistir no mínimo a 27 (vinte e sete) quilogramas, de acordo com a Norma NBR 9191 da ABNT, devidamente identificados com a simbologia de material infectante (NBR 7500). Os materiais perfuro-cortantes devem ser previamente acondicionados em embalagens rígidas de plástico ou papelão também



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

identificadas com a simbologia de material infectante de acordo com as especificações das Normas IPT-NEA 55 e NBR 13853.

3.2.2.3- Os resíduos infectantes, devidamente acondicionados, deverão ser depositados em containers basculháveis, com tampas, atendendo integralmente as Normas da ABNT. A Contratada deverá disponibilizar esses containers dimensionados em quantidade e volumes suficientes para cada gerador. A disposição interna desses containers deve ser em ambiente fechado, distante da passagem de pedestres e separados fisicamente dos resíduos sólidos comuns. Os geradores serão responsáveis pela manutenção e limpeza desses containers.

3.2.3- Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde.

3.2.3.1- Consistem nos serviços de coleta e transporte até a Unidade de Tratamento e Esterilização de resíduos sólidos dos serviços de saúde, a operação de recolhimento e remoção dos resíduos infectantes.

3.2.3.2- Os serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 12807, 12808, 12809, 12810 e 7500, utilizando equipamentos e pessoal adequado aos serviços.

3.2.4- Veículos e equipamentos:

3.2.4.1- Os veículos a serem utilizados nos serviços de coleta devem ser do tipo coletor dotados de carroceria especial específica para esses serviços, ter superfícies internas lisas e cantos arredondados de forma a facilitar a higienização, com capacidade adequada ao chassi, fechado para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, com sistemas automáticos de carga e descarga operando de forma a não permitir o rompimento dos recipientes (sem necessidade de mão-de-obra para a sua descarga), com sistema de vedação da porta traseira e depósito estanque com dispositivo para drenagem do chorume, alerta luminoso para os serviços noturnos e ainda, com suporte para ferramentas de serviços (vassourões, pás e etc...).

3.2.4.2- Todos os veículos coletores deverão ser dotados de elevadores hidráulicos para basculamento dos containers e possuir sistema de comunicação via celular, permitindo assim, imediata comunicação com a base operacional da Contratada, bem como, sistema eletrônico de segurança, com botão de pânico, que desliga o sistema hidráulico, afim de evitar, esmagamento dos colaboradores em decorrência de acidentes (NR 11).

3.2.4.3- Os veículos coletores devem ser de cor branca, ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (NBR 7500), o nome da municipalidade, o nome da Contratada (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportados, com o número ou código estabelecido na Norma NBR 10004 da ABNT além do número do veículo.

3.2.4.3.1- Os veículos coletores devem contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos (NBR 9191) de reserva e solução desinfetante.

3.2.4.4- Os containers, atendendo integralmente aos Normas da ABNT deverão ser:

a) constituídos de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido e, com cantos;

b) possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento;

c) ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

d) ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;

e) ser branco, ostentando em lugar visível, o símbolo de “substância infectante”, conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500.

3.2.5- Equipe / Mão-de-obra:

3.2.5.1- As equipes dos serviços de coleta de resíduos dos serviços de saúde deverão ser compostas por um (1) motorista e dois (2) garis coletores por veículo coletor.

3.2.5.2- A empresa Contratada deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

3.2.5.3- O motorista também será responsável pelo atendimento às rotas e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades eventuais ou sistemáticas encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela Contratada aos responsáveis pelo acompanhamento do contrato (SEURB/PMA), que se incumbirão de transmiti-las em tempo hábil para as instâncias competentes da SEURB/PMA, com vistas a seu adequado equacionamento.

3.2.5.4- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários ao desempenho de suas atividades específicas.

3.2.6- Unidade de tratamento e esterilização ou incineração.

3.2.6.1- A execução dos serviços compreende o tratamento dos resíduos provenientes da coleta dos serviços de saúde, através de processo de esterilização ou incineração, tornando o resíduo final apto a ser disposto no Aterro Sanitário indicado.

3.2.6.2- A unidade de tratamento deverá ser/estar instalada em área devidamente liberada e licenciada pelos órgãos ambientais competentes do município e/ou do estado, conforme o caso.

3.2.6.3- O sistema de tratamento de resíduos deverá ser totalmente adequado às Normas Ambientais vigentes e a Unidade de Tratamento deverá ser projetada de forma que todos os serviços de descarga e encaminhamento dos resíduos para tratamento possam ser feitos de forma a não permitir contato dos resíduos com os operadores e nem com o ambiente externo.

3.2.6.3.1- O sistema de recebimento dos resíduos deverá, obrigatoriamente, ser coberto, estanque, isolado das demais unidades do processo e projetado de forma a permanecer fechado durante o intervalo de tempo entre descargas consecutivas de resíduos devendo ainda, contar com dispositivo de proteção de forma a minimizar os riscos de contaminação do ar do ambiente externo.

3.2.6.3.2- Os líquidos, eventualmente retidos no depósito estanque do veículo coletor, deverão, obrigatoriamente, ser drenados e encaminhados ao Sistema de Tratamento proposto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

3.2.6.4- A unidade de tratamento deverá ser dotada de sistema de monitoramento dos resíduos recebidos para garantir a segurança, continuidade e qualidade do mesmo

3.2.6.4.1- Em hipótese alguma deverão ser encaminhados para tratamento materiais radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos e quaisquer outros materiais que representem risco aos equipamentos e principalmente aos funcionários.

3.2.6.4.2- A unidade deverá ser capaz de tratar os resíduos classificados como sendo do Grupo A, de acordo com a Resolução CONAMA No. 283 de 12/07/2001.

3.2.6.5 - A esterilização ou incineração dos resíduos, a ser utilizada pela LICITANTE, deverá ser feita através de equipamento com tecnologia que não gere emissões gasosas que possam constituir-se em objeção ao licenciamento ambiental, tal como dioxinas, furanos e etc.

3.2.6.6- A CONTRATADA deverá realizar testes semestrais, em laboratórios credenciados, que comprovem de maneira inequívoca a eficiência do tratamento, especialmente quanto à inativação dos organismos patogênicos (vírus e bactérias), os quais deverão ser apresentados e aprovados pela fiscalização.

3.2.6.7- A Unidade de Tratamento operará de Segunda a Sábado, de forma a atender a demanda dos resíduos gerados, não sendo permitida a estocagem dos resíduos não tratados por período superior a 72:00 (setenta e duas) horas.

3.2.6.8 - Todo o pessoal necessário à operação da unidade, a ser estabelecido pela LICITANTE em função do tipo de equipamento adotado, deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com os EPI's necessários e adequados às funções desenvolvidas.

3.2.6.9- Os uniformes usados pelos funcionários deverão passar por processo de lavagem e desinfecção com frequência diária.

3.2.6.10 -Todos os veículos carregados deverão ser obrigatoriamente pesados antes e depois da descarga.

3.2.6.10.1- Após a pesagem, deverá ser descontada a tara do veículo, e imediatamente emitido o ticket de controle com o peso total dos resíduos, o qual será considerado para efeito de remuneração dos serviços.

3.2.6.10.2- Os ticket's serão confeccionados em 02 (duas) Vias, que serão distribuídas pela fiscalização da contratante da seguinte forma:

1ª via: pertence à fiscalização da SEURB/PMA, devendo ser diariamente encaminhada a SEURB/PMA;

2ª via: pertence à CONTRATADA, permanecendo em sua propriedade após a pesagem.

3.2.6.11- Os resíduos esterilizados ou da incineração, após o tratamento, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para o Aterro Sanitário indicado.

3.2.6.12- A CONTRATADA deverá apresentar o licenciamento ambiental, da Unidade de Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde utilizada, junto a todos os órgãos competentes.

3.2.6.13- Todas as condições e especificações do Licenciamento ambiental deverão ser mantidas durante todo o período do CONTRATO.

3.2.7 Planejamento dos Serviços e controle de qualidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

3.2.7.1- As LICITANTES deverão executar seus próprios levantamentos, de acordo com suas experiências neste tipo de serviço, visando à otimização dos mesmos em ANANINDEUA, respeitando todas as características locais.

3.2.7.2- Os serviços regulares de Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde deverão ser executados em cada setor, obedecendo à frequência e ao período, conforme plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela SEURB/PMA antes do início dos trabalhos. Os veículos coletores deverão se apresentar no pátio da CONTRATADA às 7:00 (sete) horas da manhã, no caso de jornadas diurnas, e às 19:00 (dezenove) horas da noite, no caso de jornadas noturnas, para submeter-se à inspeção diária por agente responsável da SEURB/PMA e para o recebimento dos formulários de controle das atividades programadas.

3.2.7.3- Os horários estabelecidos deverão ser obedecidos não sendo permitida alteração dos mesmos sem prévia anuência da SEURB/PMA e após ciência aos estabelecimentos geradores.

3.2.7.4- É de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação aos estabelecimentos geradores, através de impressos, previamente aprovados pela SEURB/PMA informando sobre o período, frequência e horários da Coleta de Resíduo dos Serviços de Saúde.

3.2.7.5- A responsabilidade pela definição dos setores da Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde é da CONTRATADA, devendo os mesmos ser submetidos à equipe técnica da SEURB/PMA, para prévia aprovação. Caberá a CONTRATADA, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal, à equipe técnica da SEURB/PMA sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo que essa possa, em conjunto com a mesma, readequar o planejamento em tempo hábil.

3.2.7.6- Deverão ser entregues todos os dias, em endereço a ser definido pela SEURB/PMA, até as 10:00 (dez) horas para as jornadas diurnas e 20:00 (vinte) horas para as jornadas noturnas, a programação dos serviços para cada jornada iniciada.

3.2.7.6.1- Nessa programação deverão ser informados os veículos/equipamentos disponíveis por setor, inclusive a reserva técnica.

3.2.7.7 - Deverão ser entregues todos os dias, em endereço a ser definido pela SEURB/PMA, até no máximo 24:00 (vinte e quatro) horas, após as jornadas de trabalho, relatórios comparativos entre serviços programados e efetivamente realizados com justificativas sobre eventuais não atendimentos, prazo este necessário para que a CONTRATADA fiscalize todos os setores executados no período diurno e, principalmente, no noturno.

3.2.7.8- Todos os veículos deverão ter GPS e disponibilizar o acesso a SEURB/PMA, para o monitoramento das rotas de coletas, visando a integração ao novo sistema a ser implementado

3.2.7.9- A seguir estão relacionados os Estabelecimentos dos Serviços Municipais de Saúde:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	LOCALIZAÇÃO
1	USF - DR. PAULO FROTA	R. WE UM, 1, CIDADE NOVA I, CO QUEIRO
2	CEO - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA	TRAVESSA WE -14, 0, PROXIMO A PRAÇA DA BIBLIA, EM FRENTE AO USF PAULO FROTA, COQUEIRO
3	USF - AGUAS BRANCAS	RUA 02 DE SETEMBRO, 0, AGUAS BRANCAS
4	USF - ARIRI	PASSAGEM SAMARA, 0, PRÓX. A ESTRADA DO 40 HORAS, 40 HORAS
5	USF - AURÁ	ESTRADA DO AURÁ, 0, AURÁ
6	USF - CRISTO REI	RUA PADRE JOSIMO, 91, ICUI GU AJARÁ
7	USF - CURUÇAMBA RURAL	ESTRADA PRINCIPAL DO CURUÇAMBA, 0, CURUÇAMBA
8	USF - CURUÇAMBA URBANO	ESTRADA DO CURUÇAMBA, 66, PERTO DA CRECHE ANJINHO DA GUARDA, CURUÇAMBA
9	UMS - DISTRITO INDUSTRIAL	RUA RURAL DO DISTRITO, 0, ENTRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, DISTRITO INDUSTRIAL
10	USF - ELO PERDIDO 1 & 2	RUA DANIEL, 0, DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA, DISTRITO INDUSTRIAL
11	USF - HELIOLÂNDIA URBANO/SÃO PAULO	RUA SÃO LUIS, 0, ESQUINA COM SÃO PAULO, DISTRITO INDUSTRIAL
12	USF - JADERLÂNDIA I I	PASSAGEM DAS FLORES, 0, COQUEIRO
13	USF - JARDIM CRISTAL	RUA DO 40 HORAS, 0, ALAMEDA RUBI, 40 HORAS
14	USF - JARDIM NOVA VIDA	RUA TAVARES NEVES, 0, GUANABARA
15	USF - JOSÉ ARAUJO	RUA JOSÉ ARAUJO, 0, ATRÁS DO CONJ. GERALDO PALMEIRA, DISTRITO INDUSTRIAL
16	UMS - JULIA SEFFER	RUA JULIA SEFFER, 0, JULIA SEFFER
17	USF - ANA MARIA MORAES	AVENIDA SOLIMÕES, 0, MESMO PREDIO DO UMS PAAR - AO LADO, PAAR
18	UBS - LUCILIA BRAULHO CARDOSO	PASSAGEM DAS FLORES, 0, CURUÇAMBA
19	USF - NOVA UNIÃO	RUA 12 DE OUTUBRO, 103, RODOVIA DO 40 HORAS, 40 HORAS
20	USF - PARQUE LAGUNA	TRAVESSA OLIMPIA, 0, AO LADO DA ESMAC, CIDADE NOVA 8
21	USF - PEDREIRINHA 1	RUA LIONS CLUB, 10, PEDREIRINHA
22	USF - PEROLA II	CONJUNTO SANCLER PASSARINHO, 0, NO CANTEIRO DO FINAL DA RUA, 40 HORAS
23	USF - RORAIMA/AMAPA	CONJUNTO RORAIMA - AMAPA, 0, QUADRA 10, CURUÇAMBA
24	USF - SAMAMBAIA	TRAVESSA SAMAMBAIA, 0, ENTRA DA PELA SANTA FÉ, ICUI GUAJARÁ
25	USF - SARÉ	AVENIDA BRASIL, 0, PASSAGEM SANTO ANTONIO, DISTRITO INDUSTRIAL
26	USF - WARISLÂNDIA	RUA DO WARISLÂNDIA, 0, ANANINDEUA
27	USF - COQUEIRO 1 & 2	RODOVIA MARIO COVAS, 0, COQUEIRO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

Continuação:

28	USF - CRISTO REDEN TOR	RUA CRISTO REDENTOR, 0, PRÓXIMO AO PSF - CRISTO REI, ICUI GUAJARÁ
29	USF - MARIGUELA	ESTRADA DO AURÁ, 0, ATRÁS DO PSF AURÁ, AURÁ
30	SAMU	PASSAGEM SÃO JOSÉ, 66, CIDADE NOVA
31	UMS - ÁGUAS LINDAS	RUA OSVALDO CRUZ, 0, ESPAÇO CIDADÃO, ÁGUAS LINDAS
32	UMS - ANANINDEUA	AVENIDA CLAUDIO SANDERS, 17, PRÓXIMO AO MERCADO CENTRAL, ANANINDEUA
33	UMS - CIDADE NOVA 4	TRAVESSA WE 48, 0, COQUEIRO
34	USF - ATALAIA	PASSAGEM UNIÃO DA PAZ, 0, RUA PRÓXIMO AO ARMAZEM PARAIBA NA, RUA SANTA MARIA, ATALAIA
35	ESF - CIDADE NOVA 8	TRAVESSA WE 53, 131, COQUEIRO
36	UMS - COQUEIRO	RODOVIA MARIO COVAS, 0, AO LADO DO HOSPITAL CAMILO SALGADO, COQUEIRO
37	UMS - GUANABARA	RUA OLINTO MEIRA, 0, GUANABARA
38	UMS - JADERLÂNDIA 1 (ANTIGO)	RUA G, 0, JADERLÂNDIA
39	UMS - PAAR	AVENIDA SOLIMÕES, 0, GUANABARA
40	UMS - SAE/CTA	ESTRADA DO MAGUARI, 0, AO LADO DO PREDIO SESI, PROXIMO AO POSTO HANNA, MAGUARI
41	UPA - CIDADE NOVA	TRAVESSA WE 16, 0, CIDADE NOVA II
42	UBS - ICUI	ESTRADA DO ICUI, 0, CONJUNTO TAUARI, QUADRA 25, PRÓX. A UPA, ICUI GUAJARÁ
43	USF - CARNAUBA	RUA SÃO SALVADOR, 0, ICUI GUAJARÁ
44	USF - UIRAPURU	CONJUNTO UIRAPURU, 2, QUADRA 34, ICUI GUAJARÁ
45	USF - JARDIM AMAZONIA	RUA AGUAS BRANCAS, 0, AGUAS BRANCAS
46	UMS - DR. CELSO LEÃO	ESTRADA DO MAGUARI, 0, MAGUARI
47	USF - HELENA BARRA FARIAS	ESTRADA CURUÇAMBA, 0, CURUÇAMBA
48	SESAU - SECRETARIA DE SAUDE DE ANANINDEUA	TRAVESSA SN 21, 0, COQUEIRO
49	USF - GUAJARA II	CONJUNTO GUAJARA II, 32, RUA 15, GUAJARA
50	UPA - ICUI	ESTRADA DO ICUI GUAJARA, 0, COQUEIRO
51	UBS - GUAJARÁ I	TRAVESSA WE 62 A, 0, COQUEIRO
52	USF - NOVA AGUAS LINDAS	RUA MARANHÃO, 0, AGUAS LINDAS
53	USF - HELIOLÂNDIA RURAL - VITÓRIA RÉGIA	TRAVESSA OLIVEIRA, 0, DISTRITO INDUSTRIAL
54	UBS - GERALDO PALMEIRA	CONJUNTO GERALDO PALMEIRA, 5, QUADRA 12, DISTRITO INDUSTRIAL
55	USF - NOVA ESPERANÇA	LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, 56, PASSAGEM VITÓRIA QUADRA 164, COQUEIRO





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

56	USF - NOVA ESPERANÇA II & III	RUA 8 DE OUTUBRO, 6308, ENTR E MANOEL PIONEIRO E 28 DE AGOSTO, COQUEIRO
57	USF - LAGO AZUL	RUA FERNANDO VELASCO, 0, POR TRÁS DO SUPERMERCADO FORMOSA EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL, COQUEIRO
58	USF - DEUS É AMOR	CONJUNTO CIDADE NOVA V, 114 2, WE 30, COQUEIRO
59	USF - GRAJAU	CONJUNTO GRAJAÚ, 1, QUADRA E, ICUI GUAJARÁ

**Continuação:**

60	USF - MURURÉ	CONJUNTO MURURÉ, 49, QUADRA 10, ICUI GUAJARÁ
61	UBS - CIDADE NOVA VI	TRAVESSA WE 80, 0, AO LADO DA FEIRA DA CIDADE NOVA VI, COQUEIRO
62	USF - UNA	PASSAGEM IRACEMA, 0, ENTRE JARBAS PASSARINHO E RUA MANOEL PINTO, UNA
63	USF - NOVA ZELÂNDIA	LOTEAMENTO NOVA ZELÂNDIA, 0, RUA DA PAZ, ESQUINA COM A RUA ESPÍRITO SANTO, COQUEIRO
64	HMICAL - HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DR. CELSO LEÃO	TRAVESSA WE-19, 241, EMEF AIMÉE SEMPLER MCPHERSON, CIDADE NOVA
65	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ANANINDEUA	RODOVIA BR 316, 0, PRÓXIMO A OVIP-VIGILÂNCIA, ANANINDEUA
66	USF - 28 DE AGOSTO	RUA SÃO FRANCISCO, 32, 40 HORAS
67	UPA - MARIGUELA	RUA 27 DE OUTUBRO, 0, ENTRE CHICO MENDES E ZUMBI DOS PALMARES, AURÁ
68	UPA - DISTRITO INDUSTRIAL	RUA 15 RURAL DO DISTRITO, 2, PRÓXIMO AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, DISTRITO INDUSTRIAL
69	UBS - NOVO CRISTO	RUA COPEM, 85, ICUI-LARANJEIRA
70	CRAS CURUÇAMBA	TRAV. FERREIRA GOMAS, 194, ESTRADA DO CURUÇAMBÁ, MAGUARI
71	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE ANANINDEUA	TRAVESSA SN-21, 4236, GALPÃO EM FRENTE A FEIRA DO B, PAAR
72	VAGNER RIBEIRO	RUA CIPRIANA GARCIA DE OLIVEIRA, 71, PRÓXIMO A DISTRIBUIDORA GARCIA, COQUEIRO
73	CAPS III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CLAUDIO SANDERS, 2000, MAGUARI
74	UBS - JADERLÂNDIA II	TRAVESSA B, 0, ATALAIA
75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN	RUA SN-17, 0, CIDADE NOVA
76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN	RUA SN-17, 0, CIDADE NOVA
77	ESF - FALCOLÂNDIA	TRAVESSA WE-42, 32, CIDADE NOVA
78	UBS - PAULO FROTA	TRAVESSA WE-01, 766, CIDADE NOVA I, CIDADE NOVA
79	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ALAMEDA SÃO DOMINGOS, 4, CIDADE NOVA II, CIDADE NOVA
80	UMS - JADERLÂNDIA 1	TRAVESSA C, 80, JADERLÂNDIA 1, ATALAIA
81	POLICLINICA DR. CARLOS GUIMARÃES	TRAVESSA WE 53, COQUEIRO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

3.2.7.10- A seguir estão relacionadas as Rotas Turísticas e Essenciais, estas rotas poderão sofrer modificações com a inclusão ou exclusão da definição das rotas:

1. Av. Don Vicente Zico (Arterial 18);
2. Av. Três Corações;
3. Canteiro Central do PAAR;
4. Orla de Ananindeua;
5. Parque Villa Maguari.
6. Praça da Bíblia.
7. Complexo do 8.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

### Feiras e Mercados

1. Feira da Cidade Nova II;	12. Feira Icuí Laranjeira;
2. Feira da Cidade Nova IV;	13. Feira do 40 Horas;
3. Centro Comercial da Cidade Nova IV;	14. Mercado Municipal do 40 Horas;
4. Feira da Cidade Nova V;	15. Mercado Municipal do Aurá;
5. Feira da Cidade Nova VIII;	16. Feira do Aurá;
6. Mercado Central de Ananindeua;	17. Mercado Municipal da Guanabara;
7. Feira do Elo;	18. Feira do Jardelândia e Alameda União;
8. Feira da Carrocinha;	19. Feira da Nova República;
9. Feira do PAAR;	20. Feira do Francisquinho;
10. Feira Coberta do PAAR;	21. Feira São Jorge;
11. Feira da Samambaia;	22. Mercado Municipal Raimundo Rocha.

### Ilhas

1. Mutá;
2. Arauari;
3. Santa Rosa;
4. Viçosa;
5. João Pilatos;
6. Sororoca;
7. São José da Sororoca;
8. Sassunema;
9. Guajarina.

3.2.7.11- No planejamento e execução dos serviços deverão ser obedecidas as seguintes Normas:

Resolução ANVISA nº 306/04;

Resolução CONSEMA nº 037/97;

Resolução CONAMA nº 05/93;

Resolução CONAMA Nº 283/01;

Resolução CNEN-NE-6.05 - "Gerência de Rejeitos Radioativos em Instalações Radiativas";

NBR 7500 - "Símbolos de risco e Manuseio para o Transporte e armazenamento de Materiais - Simbologia";

NBR 9191 - "Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo - Requisitos e Métodos de Ensaio";

NBR 10004 - "Resíduos Sólidos - Classificação";

NBR 12807 - "Resíduos de Serviços de Saúde - Terminologia";

NBR 12808 - "Resíduos de Serviços de Saúde - Classificação";

NBR 1209 - "Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde - Procedimento";



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

NBR 12810 - "Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde - Procedimento";  
NBR 13221 – "Transporte de Resíduos";  
NBR 13853 - "Coletores para Resíduos de Serviços de Saúde Perfurantes ou Cortantes - Métodos de Ensaio";  
Norma IPT NEA-55 - "Recipiente para Resíduos de Serviços de Saúde. Perfurantes ou Cortantes";

3.2.7.12- Os serviços serão realizados em todo o município de ANANINDEUA e as quantidades totais estão integradas ao escopo do ÁREA II.

3.2.7.13 Os Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde serão medidos e pagos mensalmente por quilograma de resíduos coletados, transportados e tratados.

### **3.3- Varrição manual de vias e logradouros públicos.**

3.3.1- Consiste na execução de varrição manual, recolhimento, remoção de resíduos espalhados e dispersos nas vias e logradouros públicos pavimentados, compreendendo sarjetas (linhas d'água) e passeio público. A largura média de varrição a ser adotada é de 40 cm de cada lado da via a partir do meio fio, linha d'água e passeio público.

3.3.2- Além das tarefas citadas no item anterior, faz parte destes serviços o esvaziamento de papeleiras e/ou cestos existentes nas vias públicas para colocação de detritos de pequenos volumes, como sacos, lenços de papeis, palitos de picolé e etc.

3.3.3- Serão considerados serviços complementares aos serviços de capinação e raspagem e pintura de guias e postes.

3.3.4- Os serviços de varrição deverão sempre ser executados, nos dois lados das vias consideradas, ao longo do meio-fio e passeio público, podendo ser realizados tanto no período diurno como no período noturno, a critério da CONTRATADA e aprovação previa pela SEURB/PMA.

3.3.5- Os resíduos provenientes dos serviços de varrição e outros serviços diversos deverão ser acondicionados em sacos pretos e retirados da via pública com caminhão basculante ou outro, a critério da CONTRATADA, no mesmo dia, após a realização desses serviços.

3.3.6- Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes dos serviços de varrição depois de devidamente acondicionados, deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para os pontos de concentração, sendo em seguida, transportados para os locais de descarga autorizados pela SEURB/PMA.

3.3.7- Os serviços de Varrição Manual deverão ser executados em cada setor, com frequência diária ou alternada, prevendo-se inclusive plantões, distribuídos em jornadas diurnas ou noturnas, conforme planejamento apresentado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela SEURB/PMA antes do início dos serviços. O planejamento deverá apresentar frequência compatível com o potencial de geração de lixo de varrição de acordo com as características dos locais e da cidade.

3.3.8- A SEURB/PMA poderá, a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, determinar alteração nas frequências de varrições realizadas em determinadas vias e logradouros públicos, bem como o repasse em determinados locais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

3.3.9- Sendo que a limpeza das calçadas, lotes e/ou terrenos vagos, de responsabilidade dos Municípios.

3.3.10- Como os demais serviços, a varrição deve ser programada de 2ª feira a sábado e considerar 10% (dez por cento) do total de varrição, para execução nos domingos e feriados.

3.3.11- Quanto aos equipamentos, os carrinhos do tipo containers de 120 litros ou carrinhos similares deverão ser identificados pela logomarca da PMA e garantidos de sacos plásticos pretos especiais com capacidade de 200 (duzentos) litros, suficientemente resistentes, para evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam no passeio seu recolhimento pelos veículos de coleta.

3.3.12- Os componentes da equipe deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.3.13- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a boa execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA.

3.3.14- Considerar 01 (um) ônibus com motorista, com banheiro para o transporte e apoio dos trabalhadores. Sendo que os resíduos deste serviço deverão ser coletados pelos equipamentos da coleta de resíduos sólidos domiciliares da coleta convencional.

3.3.15- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término deles. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

3.3.16 - Os serviços de varrição manual de vias públicas e logradouros públicos serão medidos e pagos mensalmente por Km/varrido/mês.

### **3.4- Roçagem Manual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos**

3.4.1- Consiste no corte da vegetação a uma altura de até 05 (cinco) centímetros acima do nível do solo, e tem como objetivo evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas urbanas.

3.4.1.1- Roçagem mecânica:

3.4.1.1.1- Executada por roçadeiras costais, em canteiros centrais das principais avenidas e praças.

3.4.1.2- Roçagem manual:

3.4.1.2.1- Executada em áreas de difícil acesso, com foices tipo "bico de gavião" e/ou terçados, que serão afiados diariamente antes do início dos serviços.

3.4.2- Este serviço tem sua frequência ditada pela necessidade local, variando de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as necessidades.

3.4.3- Exige-se equipe, munida do devido ferramental e equipamento.

3.4.4- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, em caminhão apropriado a critério da CONTRATADA. Neste tipo de serviço considera-se incluído o transporte.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

3.4.5- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

3.4.6- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.4.7- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA, sendo que a equipe mínima deverá ser composta de 01 (um) encarregado e 06 (seis) roçadores e 12 (doze) auxiliares de serviços gerais e 01 (uma) caçamba basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> tipo truck com motorista, para a retirada dos resíduos com motorista e 06 (seis) roçadeiras costais e 01 (um) ônibus com motorista, com banheiro para o transporte e apoio dos trabalhadores.

3.4.8 - Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de m<sup>2</sup> executado.

### **3.5 Limpeza de Feiras Livres e Mercados**

3.5.1- Consiste na limpeza das Feiras Livres (fixas, móveis) e Mercados Municipais, através de serviços diversos de varrição, recolhimento de pequenos volumes de entulho (caixas de papelão e engradados de madeira e plásticos e etc..).

3.5.2- Este serviço tem frequência diária, inclusive aos domingos e feriados e serão realizados preferencialmente no período diurno.

3.5.3- Exige-se equipe, munida de ferramental completo e equipamentos adequados aos serviços em questão.

3.5.4- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, em caminhão coletor com elevador hidráulico, apropriado e a critério da CONTRATADA.

3.5.5- Este serviço deverá ocorrer no período diurno, e eventualmente no período noturno quando necessário.

3.5.6- Os componentes da equipe deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.5.7- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

3.5.7- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a boa execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA, sendo que a equipe mínima deverá ser composta de 01 (um) encarregado e 20 (vinte) auxiliares de serviços gerais, além de um 01 (um) caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros e 01 (um) ônibus com motorista, com banheiro para o transporte e apoio dos trabalhadores.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

3.5.9- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

### **3.6- Capinação, Raspagem e Pintura de Guias e Postes em Vias e Logradouros Públicos.**

3.6.1- Consiste na retirada de terra e areia do meio fio e linha d'água, bem como, no corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos da raspagem dos resíduos carreados e acumulados no meio fio e linha d'água além da varrição complementar destes locais e a aglutinação dos resíduos provenientes deste serviço.

3.6.2- Este serviço consiste na pintura das guias e postes das vias públicas, utilizando-se de emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, este serviço deve ser realizado após a execução de capinação, raspagem e varrição dos locais, com o emprego de equipe munida dos insumos e acessórios necessários.

3.6.3- Este serviço tem sua frequência ditada pela necessidade local, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as necessidades e programação definida e aprovada pela SEURB/PMA, apresentada plano de trabalho pela CONTRATADA no ato da habilitação.

3.6.4- Exige-se equipe, munida do devido ferramental e equipamento.

3.6.5- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, em caminhão apropriado a critério da CONTRATADA. Neste tipo de serviço considera-se incluído o transporte.

3.6.6- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.6.7- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes, placas e cones, para sinalização e orientação do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá providenciar os elementos de sinalização necessários.

3.6.8- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a boa execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA, sendo que a equipe mínima deverá ser composta de 01 (um) encarregado e 12 (doze) auxiliares de serviços gerais e 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> tipo truck para a retirada dos resíduos com motorista, 01 (um) ônibus com motorista, com banheiro para o transporte e apoio dos trabalhadores.

3.6.9- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

### **3.7. Equipe de Limpeza Urbana e Serviços Diversos**

3.7.1- Esta equipe atenderá as necessidades localizadas e pontuais e complementares as atividades de conservação urbana promovida pelo SEURB/PMA.

3.7.2- Este serviço tem sua frequência ditada pelas necessidades locais, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as demandas de atendimentos, principalmente nos conjuntos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

habitacionais e áreas de ocupação urbana (invasões) que não são atendidos com os serviços de limpeza urbana de forma frequente.

3.7.3- Exige-se equipe, munida de ferramental completo e equipamentos adequados aos serviços.

3.7.4- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, em caminhão apropriado a critério da CONTRATADA.

3.7.5- Este serviço deverá ocorrer no período diurno e excepcionalmente no período noturno.

3.7.6- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

3.7.7- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.7.8- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATA, sendo que a equipe mínima deverá ser composta de 01 (um) encarregado e 20 (vinte) auxiliares de serviços gerais, 03 (três) caçamba basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> tipo truck para a retirada dos resíduos com motorista, 01 (uma) pá carregadeira, além de um 01 (um) ônibus com motorista, com banheiro para o transporte e apoio dos trabalhadores.

3.7.9- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

### **3.8 - Limpeza Manual de Valas e Canais**

3.8.1- Constitui-se na retirada de lixo e/ou entulhos do fundo, dos taludes e das margens das valas e canais. Os resíduos retirados deverão ser depositados nas margens e em seguida transportado em caminhões basculantes devidamente vedados para evitar derramamento de líquidos nas vias.

3.8.2- Devem ser consideradas as seguintes medidas médias das valas:

Fundo – 0,60 m de largura;

Taludes – 1,00 m de altura;

Margens – 1,50 m de largura.

3.8.3- Devem ser consideradas as seguintes medidas médias dos canais:

Fundo – 8,00 m de largura;

Taludes – 3,00 m de altura;

Margens – 2,00 m de largura.

3.8.4- Após a retirada dos resíduos deverá ser executada a roçagem das margens dos canais, sem a supressão da vegetação.

3.8.5- Na existência de obstruções que provoquem a descontinuidade de alinhamento, este será recomposto com a retirada dos obstáculos, para permitir o curso normal das valas e canais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

3.8.6- Este serviço tem sua frequência ditada pela especificidade local, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as necessidades e determinados pela SEURB/PMA, com recorrência variando entre 30 (trinta) a 90 (dias).

3.8.7- Todo o material, resultante das limpezas, deverá ser removido (transportado), impreterivelmente no mesmo dia da execução dos serviços, para o local do bota fora indicado pela SEURB/PMA. O transporte para a destinação final, será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por desprendimento do interior do basculante, no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

3.8.8- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.8.9- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

3.8.10- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA, sendo que a equipe mínima para o serviço de limpeza e desobstrução de valas e canais deverá ser composta de 01 (um) encarregado, 20 (vinte) limpadores de valas e canais, 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> tipo truck com motorista para a retirada dos resíduos, 02 (dois) operadores de roçadeiras, 02 (duas) roçadeiras costais.

3.8.11- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

### **3.9- Equipe de Limpeza de Redes de Drenagem por Hidrojateamento,**

3.9.1- Consiste na limpeza das redes de drenagem, constituída por galerias e ramais ou "espinhas", utilizando-se de equipamento de hidrojateamento por alta pressão.

3.9.2- Galerias: geralmente situadas no eixo das vias, e interligadas através de Poços de Visitas. Pelo poço de visita, a jusante da rede, deverá ser introduzida a mangueira do equipamento de hidrojateamento na rede e aplicados jatos d'água sob pressão. Assim sucessivamente em cada trecho.

3.9.3- Ramais: também conhecidos por "espinhas", interligam Bocas de Lobo a um Poço de Visita. Pelo Poço de Visita deverá ser introduzida a mangueira do equipamento de hidrojateamento no ramal e aplicados jatos d'água sob pressão.

3.9.4- Desobstrução de redes consiste na execução dos serviços de limpeza de redes por hidrojateamento, para o livre fluxo das águas pluviais e servidas, localizadas usualmente no centro das vias, interligadas a ramais, na equinas, sendo complementadas pelo outros elementos de drenagem como bocas de lobo e poços de visitas, que formam o sistema de drenagem superficial e profunda e que se não estiverem funcionando a plena seção, provocam



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

inúmeros transtornos aos munícipes e a administração pública, provocados pelos alagamentos de vias, inundações de residências, impossibilidade de fluxo de veículos e pedestres e outros inúmeros transtornos.

3.9.5- Na impossibilidade da execução dos serviços por não poder se alcançar a outra "caixa" da rede (poço de visita ou boca de lobo), ficará configurada a obstrução da rede, devendo o fato ser comunicado a SEURB/PMA, que providenciará a abertura de uma "janela" na marcação do pavimento, coincidindo com a face superior do tubo, com dimensões suficientes e necessárias para a nova operação de hidrojateamento. Assim sucessivamente até a mangueira alcançar o outro poço de visita. Não se logrando êxito, com o equipamento de hidrojateamento, a desobstrução deverá ser executada manualmente com o auxílio de ferramentas apropriadas. Concluída a desobstrução, seguem-se os serviços de limpeza de galerias mecanicamente, através dos poços de visita e das janelas' abertas. A recuperação dos tubos e do pavimento será de responsabilidade da SEURB/PMA.

3.9.6- Este serviço tem sua frequência ditada pela especificidade local, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as necessidades e determinados pela SEURB/PMA, com recorrência variando em torno de 90 (dias).

3.9.7- Todo o material, resultante das limpezas, deverá ser removido (transportado), impreterivelmente no mesmo dia da execução dos serviços, para o local do bota fora indicado pela SEURB/PMA. O transporte para a destinação final, será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por desprendimento do interior do basculante, no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

3.9.8- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.9.9- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

3.9.10- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA, sendo que a equipe mínima para o serviço de limpeza de rede de drenagem por hidrojateamento, deverá ser composta de 01 (um) encarregado e 06 (seis) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) caminhão equipado com hidrojato, 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> tipo truck para a retirada dos resíduos e ambos com motorista, para a imediata retirada dos resíduos.

3.9.11- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

### **3.10- Fornecimento e instalação de Papeleiras nas principais Avenidas e Pontos Turísticos**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

3.10.1- O serviço de Fornecimento e Instalação de 3.000 papeleiras, para todas as ÁREAS I, II e III, nas principais avenidas e pontos turísticos do município, será de responsabilidade da Contratada a partir da assinatura do Contrato, conforme a etapa, serviço e tipo de resíduo, considerados no presente Termo de Referência/ Projeto Básico para o Município de Ananindeua.

3.10.2- A Contratada deverá considerar a substituição das papeleiras e carros coletores instaladas a cada 2 anos.



Modelo das Papeleiras

3.10.3- A SEURB/PMA poderá, em casos especiais e a seu exclusivo critério, exigir para o acondicionamento de resíduos sólidos, em Carro Coletor de Lixo com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros e máxima de 240 (duzentos e quarenta) litros, os quais serão coletados por caminhões apropriados.

3.10.4 Os serviços de Fornecimento e instalação de Papeleiras nas Avenidas Principais e Pontos Turísticos serão medidos e pagos mensalmente por equipe/mês.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA



Modelo Carro coletor 120 e 240 litros



Modelo Coletor Estacionário

#### **4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

4.1- O dimensionamento das quantidades e especificação das marcas, modelos, capacidades e de outras características dos veículos e equipamentos, serão de responsabilidade do





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

LICITANTE, devendo o mesmo, contudo, atender às disposições mínimas constantes desta Especificação.

4.2- Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos e equipados, e mantidos em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

4.2.1- Os caminhões a serem utilizados nos serviços de coleta devem ser do tipo coletor compactador, dotados de carroceria especial específica para esses serviços, com equipamento de compactação, com capacidade adequada ao chassi, fechado para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, com sistemas automáticos de esvaziamento e descarga (sem necessidade de mão de obra para a sua descarga), e sistema de vedação da porta traseira e ainda depósito estanque com dispositivo para drenagem de líquidos provenientes da compactação, alerta luminoso para os serviços noturnos e, também, com suportes para pás, vassouras e cones de sinalização, considerados equipamentos obrigatórios.

4.2.1.1- Nas feiras livres e mercados deverá ser prevista coleta mecanizada, ou seja, os resíduos estarão condicionados em containers basculáveis com volumes entre 120 (cento e vinte) e 700 (setecentos) litros sendo necessário prover para esses locais caminhões que, além de atender ao Item 4.2.1 retro, devem ser dotados de elevadores hidráulicos.

4.2.1.2- Todos os caminhões coletores compactadores deverão possuir sistema de comunicação por aparelho celular, permitindo assim imediata comunicação com a base operacional da CONTRATADA.

4.2.1.3- A CONTRATADA deverá manter reserva técnica correspondente à, no mínimo 20% (vinte por cento) do total da frota dimensionada para os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Feiras Livres e Mercados.

4.2.1.4- É facultado a CONTRATADA, dimensionar caminhões coletores compactadores com capacidade menor do que 15 (quinze) m<sup>3</sup>, exigidos para atender ao Item 4.12 desta Especificação, desde que o volume total proposto seja igual ou superior ao ali solicitado, ou seja, o resultado do número mínimo de caminhões solicitados multiplicados por 15 (quinze) m<sup>3</sup>.

4.2.1.5- A vida útil média dos caminhões coletores compactadores, no início da realização do contrato, não deverá ser superior a 12 (doze) meses. Entende-se por vida útil, o período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano de 2025.

4.2.1.6- Não será admitida pela SEURB/PMA, a substituição de qualquer caminhão coletor compactador da frota da CONTRATADA, por outro de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela mesma e aceito pela fiscalização.

4.3- A CONTRATADA não deverá permanecer com qualquer veículo ou equipamento na via pública, quando não estiver em serviço, salvo mediante autorização expressa da SEURB/PMA ou manutenção emergencial.

4.4- Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão estar, no início da realização do contrato, e serem mantidos ao longo do mesmo, em consonância com as normas legais pertinentes no que diz respeito à carga por eixo, aos dispositivos de sinalização e segurança e aos limites de emissão de gases e de ruídos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

4.5- Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicos aplicáveis (municipais, estaduais e federais) sob pena da CONTRATADA ter que substituí-los.

4.6- A vida útil dos veículos e equipamentos, excetuando-se os caminhões coletores compactadores que obedecerão ao disposto no item 4.2.1.5 retro, será de, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir do ano de 2025, retroativamente, reservando-se à SEURB/PMA o direito, a qualquer momento, de exigir da CONTRATADA a substituição daqueles que, apesar de não terem atingido esse limite, evidenciem estar sem condições adequadas aos serviços, em termos operacionais e/ou de segurança.

4.7- Os veículos e equipamentos devem ter, além das placas regulamentares, indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, de acordo com modelo padronizado pela SEURB/PMA.

4.8- A SEURB/PMA utilizará a qualquer tempo o espaço publicitário dos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos trabalhos com a finalidade de induzir a população a colaborar com as atividades de limpeza pública, estando vedada à publicidade da empresa executora dos serviços, salvo com autorização prévia da SEURB/PMA.

4.9- A SEURB/PMA não se responsabilizará pela integridade dos veículos e equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

4.10- Antes do início das atividades, os veículos e equipamentos deverão ser vistoriados e aprovados pela SEURB/PMA, podendo essa, rejeitar os considerados impróprios para a execução dos serviços enumerados no Item 1 desta Especificação.

4.10.1- Essa exigência inicialmente observará a escala abaixo, sem prejuízo de outras vistorias necessárias à garantia de todas as condições Indispensáveis a segurança e operacionalidade dos veículos e equipamentos:

VISTORIA ANUAL: Veículos e equipamentos de 01 (um) a 04 (quatro) anos de fabricação;

VISTORIA SEMESTRAL: veículos e equipamentos de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de fabricação;

VISTORIA DIÁRIA: para checagem da tara, na entrada e saída da balança.

4.11- A SEURB/PMA poderá determinar vistorias nos veículos a serviço, além das planejados, sempre que verificar o funcionamento aquém do desejado.

4.12- Os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços enumerados no Item 1 desta Especificação deverão ser adequados, suficientes e atender as especificações e quantidades mínimas para cada lote e Serviço. A seguir apresentamos resumo dos itens mais representativos considerados, porém não se limitando a estes.

#### 4.12.1- ÁREA I

4.12.1.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, áreas de difícil acesso e ilhas – Classe II.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

Caminhão equipado com equipamento compactador de 15 m <sup>3</sup> e elevador hidráulico para basculamento de containers (120 a 700 litros)	12 unidades
Microtrator agrícola com carretinha com capacidade mínima de 03 m <sup>3</sup> .	2 unidades
Balsa média ou grande porte	2 unidades

**4.12.1.2- Varrição manual de vias e logradouros públicos**

Carrinhos tipo containers de 120 litros ou similar	12 unidades
Ônibus com banheiro	01 unidade

**4.12.1.3- Roçagem mecânica e manual de vias e logradouros públicos**

Roçadeiras Costais	06 unidades
Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

**4.12.1.5- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos**

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

**4.12.1.6- Equipe de Limpeza Urbana e Serviços Diversos**

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	03 unidades
Pá Carregadeira	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

**4.12.1.7- Limpeza manual de valas e canais**

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Roçadeiras Costais	02 unidades

**4.12.1.8- Equipe de limpeza de redes de drenagem por hidrojateamento**

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Caminhão equipado com hidrojato	01 unidade

**4.12.1.9- Fornecimento e instalação de Papeleiras nas Principais Avenidas**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

Papeleiras	1.000 unidades
Veículo de Apoio Pick Up	01 unidade

#### 4.12.2- ÁREA II

##### 4.12.2.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares – Classe II

Caminhão equipado com equipamento compactador de 15 m <sup>3</sup> e elevador hidráulico para basculamento de containers (120 a 700 litros)	07 unidades
Veículo compactador adequado para coleta na área do abacatal.	1 unidade

##### 4.12.2.2- Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – Classe I

Veículo coletor de 06 m <sup>3</sup> e elevadores hidráulicos para basculamento containers de (120 a 700 litros)	01 unidade
Central de Tratamento de Resíduos	01 unidade

##### 4.12.2.3- Varrição manual de vias e logradouros públicos

Carrinhos tipo containers de 120 litros ou similar	06 unidades
Ônibus com banheiro	01 unidade

##### 4.12.2.4- Roçagem mecânica e manual de vias e logradouros públicos

Roçadeiras Costais	06 unidades
Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

##### 4.12.2.5- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

##### 4.12.2.6- Limpeza manual de valas e canais

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Roçadeiras Costais	02 unidades



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**4.12.2.7- Equipe de limpeza de redes de drenagem por hidrojateamento**

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Caminhão equipado com hidrojato	01 unidade

**4.12.2.8- Fornecimento e instalação de Papeleiras nas Principais Avenidas**

Papeleiras	1.000 unidades
Veículo de Apoio Pick Up	01 unidade

**4.12.3- ÁREA III**

4.12.3.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados, rotas turísticas e essenciais – Classe II.

Caminhão equipado com equipamento compactador de 15 m <sup>3</sup> e elevador hidráulico para basculamento de containers (120 a 700 litros)	04 unidades
Microtrator agrícola com carretinha com capacidade mínima de 03 m <sup>3</sup>	01 unidades

**4.12.3.2- Varrição manual de vias e logradouros públicos**

Carrinhos tipo containers de 120 litros ou similar	12 unidades
Ônibus com banheiro	01 unidade

**4.12.3.3- Roçagem mecânica e manual de vias e logradouros públicos**

Roçadeiras Costais	06 unidades
Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

**4.12.3.4- Limpeza de feiras livre e mercados.**

Caminhão Pipa com capacidade de 10.000 litros	02 unidades
Ônibus com banheiro	01 unidade

**4.12.3.5- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos**

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

#### 4.12.3.6- Limpeza manual de valas e canais

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Roçadeiras Costais	02 unidades

#### 4.12.3.7- Equipe de limpeza de redes de drenagem por hidrojateamento

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Caminhão equipado com hidrojato	01 unidade

#### 4.12.3.8- Fornecimento e instalação de Papeleiras nas Principais Avenidas e Pontos Turísticos

Papeleiras	1.000 unidades
Veículo de Apoio Pick Up	01 unidade

#### 4.12.3.9- Equipe de Limpeza Urbana e Serviços Diversos

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	03 unidades
Pá Carregadeira	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

4.13- A quantidade de veículos e equipamentos deverá ser dimensionada de forma que permita a devida manutenção, preservando as condições de rotina dos serviços.

4.14- A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Essa exigência estende-se também às unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

## 5. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

5.1- É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive: encarregados e pessoal de apoio, operacional e administrativo, sendo, para todos efeitos, considerada como única empregadora.

5.2- O dimensionamento de pessoal é de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA poderá agregar, ao número proposto, outros trabalhadores com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

5.3- Durante a execução do contrato, a SEURB/PMA acompanhará diariamente no campo o número de trabalhadores alocados em cada atividade, penalizando a CONTRATADA se a mesma alocar trabalhadores em número menor que o informado em sua PROPOSTA.

5.4- As LICITANTES deverão prever em seu Quadro Permanente de Funcionários no mínimo 01 (um) Engenheiro Sanitarista ou profissional de nível superior que tenha atribuições equivalentes, segundo o CREA.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

5.5- O pessoal a ser empregado na realização das atividades deverá ser organizado em guarnições, por roteiro de serviço, conforme estabelecido nessa Especificação.

5.6- Remuneração dos trabalhadores

5.6.1- Os trabalhadores da CONTRATADA terão como salário base o Salário Normativo, disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do Município de ANANINDEUA. Tais salários base deverão ser rigorosamente obedecidos nas Composições de Preços do LICITANTE, sob pena de ter sua Proposta de Preços inabilitada.

5.7- Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/ EPC)

5.7.1- A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas normas Regulamentadoras de 01 a 38 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto nesse item.

5.7.2- Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando, as Normas de Segurança aprovadas pela SEURB/PMA, bem como os equipamentos de segurança, individual e coletivo, necessários.

5.7.3- As quantidades de EPI's e EPC's necessários aos diversos serviços deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA.

5.7.4- A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviço de qualquer trabalhador desprovido dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na execução dos serviços contratados.

5.7.5- Todas essas exigências também valem para o caso de subcontratação, autorizada previamente pela SEURB/PMA, sendo a CONTRATADA a responsável direta pelo seu cumprimento

5.8- Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, mecânicos e demais funcionários necessários ao atendimento dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's, EPC's e demais exigências das Leis Trabalhistas.

5.9- Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

5.10- A SEURB/PMA terá o direito de exigir dispensa, que a CONTRATADA deverá realizar em 48:00 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.11- É absolutamente vedada, por parte do pessoal, da CONTRATADA, alocado para os Serviços Objeto dessa Licitação, a execução de outras atividades que não sejam objeto da presente Especificação.

5.12- Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazerem catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.13- Caberá a CONTRATADA apresentar, nos locais determinados e no horário de trabalho, os trabalhadores devidamente uniformizados e equipados.

## 6. INSTALAÇÕES



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

6.1- A CONTRATADA deverá dispor de: edificações e instalações fixas, no município de ANANINDEUA ou em município contíguo, com infra-estrutura adequada, de forma a garantir a regularidade dos serviços licitados e a boa manutenção dos veículos e equipamentos. Essa infra-estrutura deverá dispor no mínimo de áreas para:

- Pátio de estacionamento para veículos e equipamentos necessários aos serviços;
- Tanque de combustível e bomba para abastecimento;
- Box para lavagem de veículos;
- Box para lubrificação;
- Borracharia;
- Oficina mecânica com ferramental adequado;
- Oficina de lanternagem e pintura;
- Almoxarifado;
- Vestiários, sanitários e refeitórios;
- Instalações administrativas.

6.2- Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiverem a serviço.

6.3- A CONTRATADA deverá manter conservadas estas edificações e instalações correndo por sua conta todas as despesas necessárias para tanto.

## **7. CARACTERIZAÇÃO DOS ÁREAS I, II E III**

7.1- A partir das premissas atualizadas para a realidade atual do município de Ananindeua, considerando dados do IBGE (2022), estima-se que a população a ser atendida no ÁREA I será de 297.226,00 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e seis) habitantes (47%), ÁREA II será de 135.103,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e três) habitantes (33%) e no ÁREA III será de 108.082,00 (cento e oito mil e oitenta e dois) habitantes (20%), totalizando a meta de atendimento de 540.410 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e dez) habitantes, numa estimativa de atendimento 90% (noventa por cento) de domicílios urbanos atendidos no município de Ananindeua/PA.

7.1.1- **A ÁREA I:** corresponde à área norte do município de Ananindeua abrangendo os setores denominados Icuí-Laranjeira, Icuí-Guajará, Curuçambá, PAAR, Maguari-Cajú, 40 Horas, Jibóia Branca, Cidade Nova, Cidade Nova I, Cidade Nova II, Cidade Nova III, Cidade Nova IV, Guajará, Centro, Providência e Coqueiro, áreas de difícil acesso e ilhas.

7.1.2- **A ÁREA II:** corresponde à área sul abrangendo os setores denominados Coqueiro, Centro, Jardelândia, Atalaia, Guanabara, Águas Lindas, Águas Brancas, Aurá e Júlia Seffer. comunidade do Abacatal ou outras comunidades se houver.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

7.1.3- **A ÁREA III:** corresponde à área norte e Sul do município de Ananindeua abrangendo os setores denominados, Distrito Industrial, Heliolândia, e Geraldo Palmeira, todas as feiras e mercados e as rotas turísticas e essenciais,

Obs: a seguir apresentamos planta do município de Ananindeua com divisão dos ÁREAS indicada graficamente em anexo a este Projeto Básico.

7.2- Quadros orientativos.

7.2.1 QUADRO 1 - Estimativa de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados

<b>QUANTIDADES MÉDIAS MENSAIS (ton)</b>			
<b>LOTE</b>	<b>COLETA DIURNA</b>	<b>COLETA NOTURNA</b>	<b>TOTAL</b>
I	4.375	2.625	7.000
II	3.000	2.000	5.000
II	1.650	1.350	3.000
<b>TOTAL</b>	<b>9.025</b>	<b>5.975</b>	<b>15.000</b>

## **8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. A SEURB exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da contratação, nos termos previstos no Contrato, a qualquer hora, podendo este ser auxiliada por engenheiros pertencentes ao quadro SEURB/PMA ou de outra secretaria, para aprovação e medição dos serviços executados, de acordo com às normas regulamentadas, correlatas individual ou conjuntamente, para todos os efeitos adotando os procedimentos e padrões previstos nos anexos deste edital da contratação.

8.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8.3. A SEURB/PMA, somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato e seus respectivos Anexos.

8.4. A fiscalização da SEURB/PMA, poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse público envolvido na prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação oficializada.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto do Contrato.

9.2. Fica permitida a subcontratação de, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto do Contrato, desde que atendidas todas as exigências relativas à prestação dos serviços especificados no Projeto Básico e mediante prévio comunicado formal e autorização por parte da SEURB/PMA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

9.3. Independentemente da anuência da SEURB/PMA, com relação à subcontratação parcial do objeto, a Contratada se mantém como única responsável perante SEURB/PMA pela perfeita execução dos serviços.

### **10. SANÇÕES E PENALIDADES:**

Caso o LICITANTE adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

§ 1º) Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, sem que ocorra justa causa, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Por circuito não coletado, multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de Coleta de lixo domiciliar;
- b) Pelo abandono sistemático dos dispositivos para coleta, multa equivalente ao valor de 10 (dez) toneladas de coleta domiciliar;
- c) Pelo circuito não contemplado, atrasos sistemáticos, queda de detritos nas vias públicas e não recolhidos, descargas em locais não autorizados, transferências de um recipiente para outro, falta de atenção e educação com o público, multa equivalente ao valor de 5 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por infração praticada.
- d) Pelo uso de bebidas alcoólicas em serviço, devidamente caracterizado, multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar;
- e) por abandono de recipiente, sacos plásticos, multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por circuito de coleta correspondente ao veículo.

§ 2º) Verificada a infração, a CONTRATADA será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimento em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na efetivação da multa, que, a critério da CONTRATANTE poderá ser descontada no primeiro pagamento de serviços, que seguir à aplicação.

§ 3º) Todas as multas referidas nos itens acima serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta, na mesma semana da primeira ocorrência;

§ 4º) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nos itens anteriores, a CONTRATADA será também advertida por escrito, ficando desde logo eliminado da medição, os serviços não realizados ou realizados de forma errônea ou incompleta, devidamente especificados no documento de advertência;

§ 5º) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

§ 6º) As multas terão suas aplicações sob competência desta Prefeitura com observância dos seguintes critérios:

- a) Toda e qualquer irregularidade constatada será comunicada à CONTRATADA, por ofício, para que a mesma se manifeste como defesa prévia.
- b) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente.

## 11. PLANEJAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11.1- A CONTRATADA deverá executar o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, seguindo a Metodologia de trabalho apresentada no momento da habilitação pela LICITANTE. Qualquer alteração do mesmo, utilizando-se, para isso, de descritivos, mapas e outros elementos que se fizerem necessários, deverá ser submetida à aprovação prévia da SEURB/PMA.

11.1.1- O detalhamento do Plano alterado deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de atividade em consonância com a Metodologia de trabalho apresentada.

11.1.2- Caso a SEURB/PMA considere insuficientes os dados apresentados, pela CONTRATADA, deverão ser complementados num prazo de 48 (quarenta e oito) hora a contar de sua manifestação escrita.

11.1.3- É atribuição da CONTRATADA dar ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, através de impressos orientativos, a todos os munícipes, com antecedência mínima de 72:00 (setenta e duas) horas. Serão de sua responsabilidade a impressão e difusão de acordo com o modelo aprovado pela SEURB/PMA.

11.1.4- Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços.

## 12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**, obedecendo ao descrito no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, adjudicado sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR LOTE**, desta contratação.

12.2. São estabelecidos os seguintes critérios para cada item e subitem que serão analisados e comparados às características urbanas do Município e ao escopo dos serviços relacionados no Projeto Básico:

- a) **Compatibilidade:** se a Proponente apresentou nos trabalhos em análise, em termos de características e soluções apresentadas, em correspondência com as características dos serviços que serão prestados, em conformidade com o Projeto Básico;
- b) **Dimensão:** se a Proponente apresentou nos trabalhos em análise, conteúdo com dimensionamento de veículos, equipamentos, mão de obra com os conteúdos definidos no Projeto Básico;
- c) **Relevância:** se a Proponente apresentou nos trabalhos em análise, metodologia de execução, planejamento e integração com os demais serviços correspondentes ao Projeto Básico e a realidade do Município.

12.3. Metodologia de execução:

12.3.1 As Metodologias de Execução serão examinadas e avaliadas exclusivamente por





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

critérios objetivos que contemplem a viabilidade e a exequibilidade das propostas dos serviços a serem executados, tendo por base as seguintes concepções:

- a) Regularidade da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;
- b) A manutenção em caráter permanente das técnicas e procedimentos propostos aos serviços;
- c) Grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas, em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações deste Edital e seus Anexos relacionados;
- d) A modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações propostas e a sua manutenção e conservação, bem como a viabilidade das metas de melhorias dos serviços a serem executados;

12.3.2. Ressalte-se que a Metodologia de Execução dos Serviços, no âmbito dos Planos de Trabalho exigidos, deverá também estar compatível com o dimensionamento a ser apresentado na Composição de Preços Unitários – CPU da Proposta Comercial.

#### 12.4 Proposta de Preços:

12.4.1. Os LICITANTES deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** assinada eletronicamente pelos Responsável Legal e Responsável Técnico da empresa e obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

12.4.2 A licitante proponente deverá apresentar a sua própria tabela referencial dos itens, contendo esta os preços que pretende praticar, caso seja declarada vencedora do presente certame.

12.4.3 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Ser apresentada com clareza, sem emenda, acréscimo, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, devidamente datada e assinada, indicar o nome da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação endereço completo e telefone para contato, dados bancários da empresa, estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- b) Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total), por extenso valor total. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações Projeto Básico.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte,





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

seguro, carga e descarga encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

d) Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais

e) Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração.

f) Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

g) Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

h) É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

i) Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária;

j) Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão, as empresas deverão ainda encaminhar os documentos constantes dos itens (h) e (i) do edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA.

k) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

l) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher.

m) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

n) Apresentar Cronograma executivo e financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

o) O prazo para execução dos serviços apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no contrato.

Ananindeua/PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**André Luiz Carvaló de Oliveira**  
**Mat.: 139041-2**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

## **ANEXO I.1 - CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

1. Por se tratar de LICITAÇÃO cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência dos documentos de aceitabilidade técnica tem por objetivo permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

### **2. DO CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.**

#### **2.1 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.1.1 As Metodologias de Execução serão examinadas e avaliadas exclusivamente por critérios objetivos que contemplem a viabilidade e a exequibilidade das propostas dos serviços a serem executados, tendo por base as seguintes concepções:

- a) Regularidade da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;
- b) A manutenção em caráter permanente das técnicas e procedimentos propostos aos serviços;
- c) Grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas, em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações deste Edital e seus Anexos relacionados;
- d) A modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações propostas e a sua manutenção e conservação, bem como a viabilidade das metas de melhorias dos serviços a serem executados;

#### **2.2 DAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO OBJETO LICITADO**

2.2.1 Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

- a) Quanto à Descrição e Planos Operacionais solicitados na Metodologia de Execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;
- b) Quanto à Descrição e Planos Operacionais solicitados na Metodologia de Execução para o atendimento satisfatório aos serviços, será analisada a compatibilidade das soluções



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

propostas quanto à manutenção e à regularidade das diversas tarefas simultâneas, para que possam ser realizadas dentro dos prazos necessários.

c) Quanto à Descrição dos procedimentos e de segurança operacional será analisada a viabilidade dos procedimentos e de seguranças operacionais propostos em cada fase da operação em decorrência dos recursos humanos e materiais alocados, associados aos objetivos a serem alcançados;

d) Quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação será avaliada a concepção da modernidade dos mesmos, as características, especificações e performances, face às solicitações intrínsecas aos serviços.

e) Com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a disponibilidade dos mesmos, tendo em vista a cumprimento das tarefas necessárias às diversas frentes de serviços a serem criadas;

f) Quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos, considerando-se para tanto as técnicas consagradas à matéria e o atendimento às normas, especificações e procedimentos deste Edital e seus Anexos relacionados.

g) Quanto aos equipamentos técnicos das instalações e do pessoal técnico- operacional adequado e disponível para atender aos serviços, será analisada a sua adequabilidade e suficiência destes em relação às necessidades operacionais dos serviços a serem executados;

h) Quanto à infraestrutura organizacional a ser implantada, será analisada a sua adequabilidade e suficiência desta, face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais.

i) Quanto ao conhecimento da área urbana de ANANINDEUA, no tocante as suas características topográficas, pluviométricas, interferências de tráfego e locais de difícil acesso.

### **3. DA ACEITABILIDADE DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.**

3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO considerará a LICITANTE qualificada ou desqualificada no que concerne à aceitabilidade de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1. Será considerada tecnicamente aceitável e por consequência qualificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia de Execução dos Serviços receba pontuação, igual ou superior a 56 (cinquenta e seis) pontos, que equivale a 70% do total máximo de pontos possíveis, e ainda que não tenha qualquer um dos itens exigidos na



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

Metodologia de Execução avaliado como NÃO ATENDIDO.

3.1.2. Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desqualificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia de Execução receba pontuação inferior a 56 (cinquenta e seis) pontos, como também aquela LICITANTE que tiver qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços avaliado como NÃO ATENDIDO.

3.1.3 Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua Metodologia de Execução serão objeto de Relatório fundamentado por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

3.1.4. Para a avaliação dos itens exigidos na Metodologia de Execução, a SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:

**NÃO ATENDIDO** - assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da Metodologia de Execução ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

**PARCIALMENTE ATENDIDO** - assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação.

**ATENDIDO** - assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.

#### **4. DA PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO atribuirá pontuação para cada licitante, conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva a pontuação que lhes forem atribuídas.

### **TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA ACEITABILIDADE COM BASE NO PROJETO BÁSICO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

ITEM DO EDITAL		NÃO	PARCIALMEN TE	ATENDI DO
1 - PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE COLETA DOMICILIAR	a)	0,0	2,0	4,0
	b)	0,0	5,0	10
	c)	0,0	5,0	10
	d)	0,0	3,0	6
	e)	0,0	3,0	6
	f)	0,0	2,0	4
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>		<b>0,0</b>	<b>20,0</b>	<b>40,00</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 40,0 pontos**, quando:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000 = 4,0 pontos;
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000 = 10,0 pontos;
- c) Descritivo do Itinerário dos Setores de Coleta, de acordo com indicação gráfica de cada Setor respeitando o fluxo de tráfego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito no setor e a quilometragem de cada setor = 10,0 pontos;
- d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo = 60,0 pontos;
- e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço = 60,0 pontos;
- f) Especificação dos veículos e equipamentos a serem alocados no serviço = 4,0 pontos.

a)	ITEM DO EDITAL	NÃO	PARCIALMENTE	ATENDIDO
2 - PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE COLETA DOMICILIAR – ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO (SOMENTE ÁREA I)	a)	0,0	0,5	1,0
	b)	0,0	1,5	3,0
	c)	0,0	1,5	3,0
	d)	0,0	0,5	1,0
	e)	0,0	0,5	1,0
	f)	0,0	0,5	1,0
<b>b) TOTAL DO ITEM 2</b>		<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 10,0 pontos**, quando:

- c) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000 = 1,0 pontos;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

- d) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000 = 3,0 pontos;
- e) Descritivo do Itinerário dos Setores de Coleta, de acordo com indicação gráfica de cada Setor respeitando o fluxo de trafego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito no setor e a quilometragem de cada setor = 3,0 pontos;
- f) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo = 1,0 ponto;
- g) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço = 1,0 ponto;
- h) Especificação dos veículos e equipamentos a serem alocados no serviço = 1,0 ponto.

ITEM DO EDITAL		NÃO	PARCIALMENTE	ATENDIDO
3 - PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE COLETA DE RESÍDUOS GERADOS EM FEIRAS LIVRES E MERCADOS (SOMENTE ÁREA III)	a)	0,0	0,5	1,0
	b)	0,0	1,5	3,0
	c)	0,0	1,5	3,0
	d)	0,0	0,5	1,0
	e)	0,0	0,5	1,0
	f)	0,0	0,5	1,0
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>		<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 10,0 pontos**, quando:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000 = 1,0 pontos;
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000 = 3,0 pontos;
- c) Descritivo do Itinerário dos Setores de Coleta, de acordo com indicação gráfica de cada Setor respeitando o fluxo de trafego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito no setor e a quilometragem de cada setor = 3,0 pontos;
- d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo = 1,0 ponto;
- e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço = 1,0 ponto;
- f) Especificação dos veículos e equipamentos a serem alocados no serviço = 1,0 ponto.

ITEM DO EDITAL	NÃO	PARCIALMENTE	ATENDIDO
----------------	-----	--------------	----------



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

4 - PLANO OPERACIONAL DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. (SOMENTE ÁREA II)	a)	0,0	0,5	1,0
	b)	0,0	1,5	3,0
	c)	0,0	1,5	3,0
	d)	0,0	0,5	1,0
	e)	0,0	0,5	1,0
	f)	0,0	0,5	1,0
<b>TOTAL DO ITEM 4</b>		<b>0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 10,0 pontos**, quando:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000 = 1,0 pontos;
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000 = 3,0 pontos;
- c) Descritivo do Itinerário dos Setores de Coleta, de acordo com indicação gráfica de cada Setor respeitando o fluxo de tráfego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito no setor e a quilometragem de cada setor = 3,0 pontos;
- d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo = 1,0 ponto;
- e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço = 1,0 ponto;
- f) Especificação dos veículos e equipamentos a serem alocados no serviço = 1,0 ponto.

ITEM DO EDITAL		NÃO	PARCIALMENTE	ATENDIDO
5 - DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA PARA OS SERVIÇOS: CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E	a)	0,0	2,5	5,0
	b)	0,0	1,5	3,0
	c)	0,0	1,0	2,0
<b>TOTAL DO ITEM 5</b>		<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 10 pontos**, quando:

- a) Mapa geral em escala 1:15.000 = 5,0 pontos;
- b) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço = 3,0 pontos;
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço = 2,0 pontos.

ITEM DO EDITAL		NÃO	PARCIALMENTE	ATENDIDO
6 - DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE	a)	0,0	1,5	3,0
	b)	0,0	1,5	3,0
	c)	0,0	1,0	2,0



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

EXECUÇÃO P/ OS SERVIÇOS: d)	0,0	1,0	2,0
<b>TOTAL DO ITEM 6</b>	<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 10 pontos**, quando: Descritivo da metodologia de execução dos serviços de:

- a) Varrição Manual e Mecanizada de Vias = 3,0 pontos;
- b) Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos e Distritos = 2,0 pontos
- c) Roçagem Manual e Mecânica de Vias = 2,0 pontos
- d) Fornecimento de papeleiras = 3,0 pontos

ITEM DO EDITAL	NÃO	PARCIALMENTE	ATENDIDO	
7 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	a)	0,0	1,0	2,0
	b)	0,0	1,0	2,0
	c)	0,0	1,0	2,0
	d)	0,0	1,0	2,0
	e)	0,0	1,0	2,0
<b>TOTAL DO ITEM 7</b>	<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>	

Pontuação atribuída para atendimento **total = 10 pontos**, quando:-

- a) Instalações físicas = 2,0 pontos;
- b) Desenvolvimento Sustentável = 2,0 pontos;
- c) Manutenção corretiva e preventiva 2,0 pontos;
- d) Logística de suprimentos 2,0 pontos;
- e) Segurança e medicina do trabalho 2,0 pontos.

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>80,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (70% do total)</b>	<b>56,0</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**ANEXO II – DECLARAÇÕES**

**MODELO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILIRTAÇÃO**

Local, de de 2025

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal de Licitação

Ref. : CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 00\_/2025–SEURB

Objeto:

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da Licitante **(inserir o nome da Licitante)**, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 155, inciso X, e Artigo 337-M parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

**(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de 2025.

**(carimbo, nome, RG ou CPF nº e assinatura do responsável legal)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**MODELO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA -SRP Nº 00\_2025–SEURB**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_**(nome da empresa)**\_, CNPJ/MF n.º \_\_, sediada **\_(endereço completo)**\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **(assinatura)** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**MODELO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO PESSOAL**

**Ref.:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 00\_2025–SEURB

**Objeto:**

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, Responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar Concorrência Pública Eletrônica - SRP nº. \_\_\_\_/2025 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da Ananindeua-PA, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

Local e data

Nome da Empresa Licitante Responsável legal e carimbo do CNPJ





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**MODELO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Ref.:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00\_2025–SEURB

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como não recebeu da administração direta ou indireta ou de qualquer outra entidade, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação.

(local e data)

(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA EM ANANINDEUA - PARÁ.**

DATA BASE: SEAC/PA NOV/2024; ENCARGOS SOCIAIS SINAPI - NOV/2024; FIPE							DATA: NOV/24
LOCAL: ANANINDEUA/PARÁ							BDI: 31,75%
ÁREA I							
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1.</b>			<b>Manejo de Resíduos Sólidos</b>				<b>2.786.630,00</b>
1.1	COMP. PRÓP.	1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Áreas de Difícil Acesso e Ilhas – Classe II	ton	7.000,00	398,09	2.786.630,00
<b>2.</b>			<b>Limpeza Urbana</b>				<b>2.466.829,96</b>
2.1	COMP. PRÓP.	2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km	1.200,00	285,06	342.072,00
2.2	COMP. PRÓP.	2.2	Roçagem Manual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	m²	131.200,00	3,94	516.928,00
2.3	COMP. PRÓP.	2.3	Limpeza de Feiras Livres e Mercados	equipe/mês	2,00	252.059,73	504.119,46
2.4	COMP. PRÓP.	2.4	Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos.	equipe/mês	2,00	296.196,15	592.392,30
2.5	COMP. PRÓP.	2.5	Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana	equipe/mês	1,00	458.559,87	458.559,87
2.6	COMP. PRÓP.	2.6	Fornecimento e Instalação de papeleiras de 50 litros com poste, dimensões: 1360mm (altura) x 440mm (largura) x 332mm	unidades	83,33	633,10	52.758,33
<b>3</b>			<b>Manutenção do Sistema de Drenagem</b>				<b>431.836,43</b>
3.1	COMP. PRÓP.	3.1	Limpeza Manual de Valas e Canais	equipe/mês	1,00	280.202,67	280.202,67
3.2	COMP. PRÓP.	3.2	Equipe de Limpeza de Redes de Drenagem por Hidrojateamento	equipe/mês	1,00	151.633,76	151.633,76
<b>TOTAL MENSAL - ÁREA I</b>							<b>5.685.296,39</b>
<b>VALOR (12 MESES)</b>							<b>68.223.556,68</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

DATA BASE: SEAC/PA NOV/2024; ENCARGOS SOCIAIS SINAPI - NOV/2024; FIPE							DATA: NOV/24
LOCAL: ANANINDEUA/PARÁ							BDI: 31,75%
ÁREA II							
ÍTEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE E MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
<b>1.</b>			<b>Manejo de Resíduos Sólidos</b>				<b>2.311.000,00</b>
1.1	COMP. PRÓP.	1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares – Classe II	ton	5.000,00	398,09	1.990.450,00
1.2	COMP. PRÓP.	1.2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – Classe I	kg	15.000,00	21,37	320.550,00
<b>2.</b>			<b>Limpeza Urbana</b>				<b>2.228.804,86</b>
2.1	COMP. PRÓP.	2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km	365,00	285,06	104.046,90
2.2	COMP. PRÓP.	2.2	Roçagem manual e mecânica de vias e logradouros públicos	m <sup>2</sup>	131.200,00	3,94	516.928,00
2.3	COMP. PRÓP.	2.3	Limpeza de Feiras Livres e Mercados	equipe/mês	2,00	252.059,73	504.119,46
2.4	COMP. PRÓP.	2.4	Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos	equipe/mês	2,00	296.196,15	592.392,30
2.5	COMP. PRÓP.	2.5	Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana	equipe/mês	1,00	458.559,87	458.559,87
2.6	COMP. PRÓP.	2.6	Fornecimento e Instalação de papeleiras de 50 litros com poste, dimensões: 1360mm (altura) x 440mm (largura) x	unidades	83,33	633,10	52.758,33
<b>3</b>			<b>Manutenção do Sistema de Drenagem</b>				<b>863.672,86</b>
3.1	COMP. PRÓP.	3.1	Limpeza Manual de valas e canais	equipe/mês	2,00	280.202,67	560.405,34
3.2	COMP. PRÓP.	3.2	Equipe de Limpeza de rede drenagem por hidrojateamento	equipe/mês	2,00	151.633,76	303.267,52
<b>VALOR MENSAL - ÁREA II</b>							<b>5.403.477,72</b>
<b>VALOR (12 MESES)</b>							<b>64.841.732,64</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

DATA BASE: SEAC/PA NOV/2024; ENCARGOS SOCIAIS SINAPI - NOV/2024; FIPE							DATA: NOV/24
LOCAL: ANANINDEUA/PARÁ							BD: 31,75%
ÁREA III							
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1.</b>			<b>Manejo de Resíduos Sólidos</b>				<b>1.796.182,08</b>
1.1	COMP. PRÓP.	1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Feiras, Feiras Livres e Mercados – Classe II	ton	3.000,00	398,09	1.194.270,00
1.2	COMP. PRÓP.	1.2	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Áreas Turísticas e Essenciais – Classe II	ton	1.512,00	398,09	601.912,08
<b>2.</b>			<b>Limpeza Urbana</b>				<b>2.466.829,96</b>
2.1	COMP. PRÓP.	2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km	1.200,00	285,06	342.072,00
2.2	COMP. PRÓP.	2.2	Roçagem Manual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	m <sup>2</sup>	131.200,00	3,94	516.928,00
2.3	COMP. PRÓP.	2.3	Limpeza de Feiras Livres e Mercados	equipe/mês	2,00	252.059,73	504.119,46
2.4	COMP. PRÓP.	2.4	Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos.	equipe/mês	2,00	296.196,15	592.392,30
2.5	COMP. PRÓP.	2.5	Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana	equipe/mês	1,00	458.559,87	458.559,87
2.6	COMP. PRÓP.	2.6	Fornecimento e Instalação de papeleiras de 50 litros com poste, dimensões: 1360mm (altura) x 440mm (largura) x 332mm	unidades	83,33	633,10	52.758,33
<b>3</b>			<b>Manutenção do Sistema de Drenagem</b>				<b>431.836,43</b>
3.1	COMP. PRÓP.	3.1	Limpeza Manual de Valas e Canais	equipe/mês	1,00	280.202,67	280.202,67
3.2	COMP. PRÓP.	3.2	Equipe de Limpeza de Redes de Drenagem por Hidrojateamento	equipe/mês	1,00	151.633,76	151.633,76
<b>TOTAL MENSAL - ÁREA III</b>							<b>4.694.848,47</b>
<b>VALOR (12 MESES)</b>							<b>56.338.181,64</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**ANEXO III.1 – MODELO: COMPOSIÇÃO DO BDI**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº XXXX/2025 – SEURB

SERVIÇOS/ COMPOSIÇÃO	ALÍQUOTA
----------------------	----------

**GRUPO A – Despesa Indiretas**

1	Administração Central	%
2	Riscos	%
TOTAL GRUPO A		%

**Grupo B – Garantia e Lucro**

3	Seguro de Risco de engenharia	%
4	Garantia	%
5	Lucro Bruto	%
6	Despesas financeiras	%
TOTAL GRUPO B		%

**Grupo C - Impostos**

7	(-) COFINS	7.60%	%
8	(-) ISS	5,00%	%
9	(-) PIS	1,65%	%
TOTAL GRUPO C			%

**CÁLCULO DO BDI**

$BDI = \{[(1+(AC+S+R+G)X1+DF)*(1+L)]/[(1-I)]\}-1$	%
---	---



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**ANEXO III.2 – MODELO: COMPOSIÇÃO DE TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº XXX/2025 – SEURB

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%
A.1	PREVIDENCIA SOCIAL	%
A.2	FGTS	%
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%
A.4	SESI	%
A.5	SENAI	%
A.6	INCRA	%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	%
A.8	SEBRAE	%
TOTAL A		%

B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INDICEÊNCIA DO GRUPO “A”	%
B.1	FÉRIAS	%
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%
B.3	ACIDENTE DE TRABALHO	%
B.4	AUXÍLIO PATERNIDADE	%
B.5	FALTAS LEGAIS	%
B.6	AUXÍLIO DOENÇA + 15 DIAS	%
B.7	TREINAMENTO	%
TOTAL B		%

C	VERBAS INDENIZATÓRIAS	%
C.1	1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	%
C.2	13º SALÁRIO	%
C.3	AVISO – PRÉVIO TRABALHADO	%
C.4	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%
TOTAL C		%

D	VERBAS RESCISÓRIAS	%
D.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%
D.2	REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%
D.3	MULTA DO FGTS	%
D.4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – LEI 110/91	%
D.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%
D.6	FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	%
D.7	1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	%
TOTAL D		%

E	ABONO PECUNIÁRIO	%
---	------------------	---





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

E.1	ABONO PECUNIÁRIO	%
E.2	1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	%
TOTAL E		%

F	REINCIDÊNCIAS	%
F.1	FGTS S/ AVISO PRÉVIO	%
F.2	INCIDÊNCIA GRUPO A S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%
F.3	INCIDÊNCIA S/ SALÁRIO MATERNIDADE	%
F.4	INCIDÊNCIA S/ 13º SALÁRIO AVISO PRÉVIO	%
F.5	INCIDÊNCIA DO GRUPO A S/ GRUPO B+C	%
TOTAL F		%

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		%
---------------------------	--	---



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de habilitação ao Edital \_\_\_\_\_/2025 que o interessado representado por \_\_\_\_\_ realizou visita técnica nos termos da cláusula 11.14 do Edital, em \_\_/\_\_/2025. O interessado supracitado declara que seu representante vistoriou a(s) unidade(s) e que tem pleno conhecimento das instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta.

Ananindeua/PA, de de 2025.

**Técnico Responsável – SEURB**

**Representante legal da Licitante**

---

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

### **ANEXO V – MODELO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

EU, \_\_\_\_\_ representante legal da licitante \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta.

Ananindeua/PA, de \_ de 2025.

**Técnico Responsável – SEURB**

**Representante legal da Licitante**

---

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXX/2025/SEURB/PMA**  
**PROCESSO Nº 628/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº XX/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE  
ANANINDEUA E DE OUTRO LADO,  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, órgão de direito público interno, com sede na Avenida Claudio Sanders, 1333 – Maguari, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.978.683/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Serviços Urbanos, senhora **MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Hélio Gueiros, nº 300 – Condomínio Cypress Garden, Casa 59, bairro Coqueiro, CEP 67.120-50, Ananindeua/PA, portadora do CPF nº. 381.040.912-04 e do RG n.º 2220657, nomeada no ato administrativo competente, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede estabelecida no **XXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxx** e portador da carteira de identidade nº **xxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na Rua **xxxxxxxxxxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxxxxx**, CEP **xxxxxxxxxx**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem firmar este contrato nos termos da Concorrência Eletrônica - SRP nº. XXXX/2025, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO ÁREA I – LOTE I OU ÁREA II – LOTE II OU ÁREA III – LOTE III**, que deverá ser executado no município de Ananindeua, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

1.1.1. Fazem parte da ÁREA I a área Norte do Município, abrangendo os setores denominados: Icuí-Laranjeira, Icuí-Guajará, Curuçambá, PAAR, Maguari-Cajú, 40 Horas, Jibóia Branca, Cidade Nova, Cidade Nova I, Cidade Nova II, Cidade Nova III, Cidade Nova IV, Guajará, Centro, Providência, Coqueiro, áreas de difícil acesso e Ilhas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

OU

1.1.1. Fazem parte da ÁREA II a área Sul do Município, abrangendo os setores denominados: Coqueiro, Centro, Jaderlândia, Atalaia, Guanabara, Águas Lindas, Águas Brancas, Aurá, Júlia Seffer, Comunidade do Abacatal e outras comunidades se houver.

OU

1.1.1. Fazem parte da ÁREA III as áreas Norte e Sul do Município, abrangendo os setores denominados: Distrito Industrial, Heliolândia, Geraldo Palmeira, Feiras e Mercados e Rotas Turísticas e essenciais.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 628/2025 e a Concorrência Eletrônica - SRP nº. xxxxx/2025, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/ 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.2. A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....) conforme proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. As aferições parciais que sustentarão as faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE**, serão efetivadas através da fiscalização por servidor especialmente designado para esse fim, obedecendo o seguinte protocolo:

I - Lançamento dos quantitativos e valores no respectivo boletim de medição, com todas as observações significativas à apresentação à **FISCALIZAÇÃO**;

II – A medição deverá estar em conformidade com o efetivamente fornecido e executado em cada parcela;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

III – A medição deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico;

IV – Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** seja impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, o que deverá ocorrer de forma motivada, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à **CONTRATADA** relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações;

V - Para liberação da parcela contestada a **CONTRATADA** deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação;

VI - A **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da justificativa da **CONTRATADA**, decidirá motivadamente se aceita ou não, devendo em caso afirmativo, proceder os ajustes decorrentes através de boletim de medição complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado;

VII - Não serão considerados na medição, quaisquer serviços que, embora executados, não tenham sido discriminados na planilha de quantidade e preços propostos, ou em suas eventuais alterações no curso do contrato;

VIII – A **FISCALIZAÇÃO** exercerá as demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. A prestação dos serviços deverá ser integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência/ Projeto Básico.

5.2. O local da prestação de serviços será sempre dentro do município de Ananindeua/PA.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. o início da execução do contrato se dará imediatamente após a publicação de seu extrato no diário oficial do município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante medição, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal, com o devido atesto do fiscal designado para esse fim, conforme disposições da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em conta corrente em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência na prestação do serviço, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Não serão considerados para efeito de correção os atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

6.4. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% a.m., pro rata

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, prevista na legislação aplicável.

6.6. Quando da apresentação da Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, nas alíquotas correspondentes;

6.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das certidões de regularidade fiscal e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço pela CONTRATADA, referente à mão de obra utilizada na etapa contratual medida;

6.8. Nos preços referidos nesta cláusula, já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Havendo prorrogação de prazo, desde que haja acordo entre as partes sobre reajustamento o índice a ser utilizado será o Índice Geral de Preços- Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), obedecendo-se a fórmula definida no anexo VII, do edital nº XX/2025;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste, se houver, será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no Orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos – SEURB/PMA, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXX –

Sub – Elemento: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXX – XXXXXXXX

Valor Alocado 2025: R\$-

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

9.1. Como segurança da conclusão da obra contratual, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, ou seja, no valor de **R\$-xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), da qual constará como beneficiário o Município de Ananindeua / Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos do Artigo 96 ao Art.102, da Lei Federal 14.133/2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados;
- e) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- f) Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- g) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- h) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- i) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação dos Serviços.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- l) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- m) Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado;
- n) Cumprir com as demais obrigações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das disposições contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

- a) A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- b) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a sua responsabilidade.
- e) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização;
- f) Manter a Fiscalização atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- g) Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização/ Contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- h) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- i) Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- j) Lavar, no mínimo, semanalmente os veículos e equipamentos em serviço ou sempre que for necessário;
- k) A Contratada deverá disponibilizar os contatos via telefone e E-mail dos supervisores e Preposto;
- l) Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- m) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- n) Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
- o) Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem sempre que necessário;
- p) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

- nesta situação;
- q) Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
  - r) Fornecer à Contratante cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
  - s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - t) Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamentos, garagem, etc.
  - u) O responsável operacional do serviço deverá manter contato com a Fiscalização, para receber pedidos, reclamações, elogios e demais informações;
  - v) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - w) Cumprir com todas as demais obrigações de responsabilidade da Contratada, elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - x) A CONTRATADA se compromete, durante a execução do contrato, a manter em atividade os caminhões coletores compactadores com vida útil contratual inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. Os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante o período contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Além das Sanções Administrativas previstas nos Art. 115 a 163 da Lei 14.133/2021, durante a vigência do contrato, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

13.2. Advertência por escrito, impedimento de licitar e contratar, declaração de idoneidade e multas cujo valor poderão variar de 0,5% à 10% (meio por cento à 10 por cento sobre a parcela mensal prevista) sempre que verificadas irregularidades para as quais a Contratada tenha concorrido, sendo elas:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”; - prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização; - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Desatender às determinações da Fiscalização; - cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar danos causados.
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência/ Projeto Básico, sem justificativa;
- e) Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- f) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- g) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- h) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- i) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- j) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- k) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- l) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico;
- m) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- n) Pequenas infrações, que não afetem o atendimento dos serviços ou causem prejuízos à Administração serão passíveis de Advertência, sem multa. Os valores das multas cabíveis, serão maiores ou menores em função da gravidade, à critério da Contratante. Na repetição de mais vezes da mesma infração com multa, durante 30 dias, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% a 10% (de um a dez por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

**SANÇÕES:**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

15.1 A Contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto contratual, desde que haja prévia autorização expressa da Secretaria de Serviços Urbanos de Ananindeua – SEURB/PMA, obedecendo todos os critérios da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da Contratada.

17.2. Eventuais dúvidas ou contradições legais, por ventura encontradas, deverão prevalecer os ditames da Lei 14.133/2021 e/ ou a Legislação vigente.

17.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua/Pará, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

19.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ananindeua (PA), xxx de xxxxxx de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

### ANEXO VII – MODELOS DE CARTA PROPOSTA

Local, de de 2025.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal de Licitação

Ref. Concorrência Pública – SRP \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à execução de serviços de \_\_\_\_\_

O valor global, proposto para a execução dos serviços do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_

O prazo de validade da proposta de preços é de ----- ( ) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Secretaria Municipal de Licitação.

Atenciosamente

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal CPF



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00 \_\_\_\_\_/2025 – SEURB**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante)\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Localidade,** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **(assinatura)** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

**ANEXO IX – MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ÁREA I	Manejo de Resíduos Sólidos	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
	Limpeza Urbana		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Manutenção do Sistema de Drenagem		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ÁREA II	Manejo de Resíduos Sólidos	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
	Limpeza Urbana		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Manutenção do Sistema de Drenagem		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ÁREA III	Manejo de Resíduos Sólidos	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
	Limpeza Urbana		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Manutenção do Sistema de Drenagem		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

## ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº **628/2025 - SEURB/PMA**  
Concorrência Eletrônica SRP nº **3/2025.001 SEURB/PMA**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Projeto Básico da Concorrência Eletrônica SRP n.º 3/2025-001 **SEURB/PMA**.

No dia XX de XXX de 2025, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA**, CNPJ: 28.978.638.683/0001-75, sediada na Avenida Claudio Saunders, S/N – Maguari, Ananindeua, Pará, neste ato, representada pelo Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sra MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 e março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Concorrência Eletrônica SRP nº 3/2025-001 SEURB/PMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO ÁREAS I, II E III (FEIRAS E MERCADOS, ROTAS TURÍSTICAS E ESSENCIAIS)**, especificados nos lotes discriminados no Projeto Básico, anexo no edital de licitação nº 3/2025.001, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	---------	------------	----------------	-------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA


2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art.º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANANINDEUA-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
C.N.P.J. nº 28.978.638.683/0001-75  
CONTRATANTE

CONTRATADO  
C.N.P.J. nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025.001 SEURB/PMA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº